SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO PREGÃO 023/10

PREFEITURA MUNICIPAL AÇUCENA-RESULTADO DO PREGÃO Nº 023/10 – PROCESSO Nº 400/10-A Pregoeira do Município de Açucena/MG, informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 023/10 – Processo nº 400/10, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de mão-de-obra e aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e hidráulicos, para manutenção em equipamentos de diversas secretarias do município de Açucena/MG, foram Sales e Neves Ltda e Eletrovideo Comercio de Eletro-Eletronicos Ltda perfazendo um valor total de R$ 121.177,20 (Cento e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos).

Açucena, 24 de maio de 2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:88F2F552

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO 021/2010 CHAMADA PÚBLICA 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE. Extrato de Contratos. Procedimento: 021/010 – Chamada Pública 001/010 _Objeto: objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações, destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar._Contratado: SL 018/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) João Belchior da Silva (Alface) no valor de R$ 225,00; SL 019/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) João Belchior da Silva (Pepino) no valor de R$ 256,00; SL 020/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) Antonio Marcos dos Reis Silva (Ovos) no valor de R$ 260,00; SL 021/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) Geraldo Messias da Silva (Ovos) no valor de R$ 260,00; SL 022/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) Maurílio Donizete do Lago (Banana) no valor de R$ 600,00; SL 023/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) Maurílio Donizete do Lago (Ovos) no valor de R$ 260,00; SL 024/2010- (Fornecedor Participante) João Soares dos Santos (Fubá) no valor de R$ 180,00; SL 025/2010- (Fornecedor Participante) João Soares dos Santos (Canjiquinha) no valor de R$ 450,00; SL 026/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) João Belchior da Silva (Cheiro verde) no valor de R$ 93,50; SL 027/2010-Associação dos Pequenos Produtores do Município de Campestre _MG (Fornecedor Participante) João Belchior da Silva (Feijão) no valor de R$ 1.056,00; Vigência: da assinatura até 15/07/2010.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:720B9437

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÕES 003/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES torna público a instauração do Procedimento Licitatório 029/010 – Dispensa 003/010, objetivando a aquisição de rejunte a serem destinados a construção da Escola Municipal Bairro Posses, para beneficiar alunos da rede pública de ensino, viabilizadas conforme dispositivos legais - convênio nº 62.1.3.1063/2008, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretária de Estado da Educação – SEE, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Valor total estimado da aquisição: 1.359,00. Empresa Fornecedora: C.S.O Materiais de Construção Ltda. Fundamentação Legal: Art. 24, V, da Lei Federal 8666/93.

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente da CPL

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:0D55C3DB

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do P.L Nº. 51/2010 – PP Nº. 49/2010. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática com fornecimento parcelado. EMPRESAS VENCEDORAS: TECH CORP TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA, valor R$ 47.870,00; BY TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA; valor R$ 7.512,00 E DWM INFORMATICA LTDA, valor R$ 7.325,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:EFF308DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU AVISO DE PL Nº66/10

Secretarias Diversas: PL Nº66/2010, PP Nº62/2010 Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores municipais. Abertura da sessão dia 14/06/2010 às 09h00min. Informações: licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:E6DF800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO DO P.L Nº. 16/2010 – PP Nº. 15/2010. Objeto: Aquisição de materiais elétricos com fornecimento parcelado. EMPRESAS CONTRATADAS: OTHON DE CARVALHO & CIA LTDA; ANTONIO MARQUES FILHO & CIA LTDA; MARLA CONSTRUÇOES LTDA ME; ORGANIZAÇOES MSL LTDA ME. Vigência até 31 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE4B9B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU AVISO DE PL Nº65/10

Secretarias Saúde: PL Nº65/2010, PP Nº61/2010 Objeto: Aparelho de profilaxia com ultra-som e jato de bicarbonato com duas capas removíveis para autoclavagem, com bomba peristáltica e reservatório de liquido irrigante acoplado, com 03 TIPS e 02 CHAVES. Abertura da sessão dia 10/06/2010 às 09h00min. Informações: licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C7319467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) **Registro de preços de material esportivo e de recreação**. Início da sessão de lances: 10/06/2010 às 13:30 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 25/05/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:2B3105A4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de preços de prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para os veículos da frota municipal. **Fica redesignada o início da sessão de lances para o dia 08/05/2010 às 13:30 hs.** Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 25/05/2010.

LEANDRO DA SILVA SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:D5487A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
CANDIDATOS COM REGISTRO APROVADO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2010-2013 - CATAS ALTAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO ESTABELECIDO POR SORTEIO

1º CLAUDIONICE DOS SANTOS GOMES FERREIRA
2º BRÍGIDA GRAZIELE DE SOUZA
3º BRUNA VIEGAS DA SILVA
4º RENI DA COSTA MELO
5º GISLAINE APARECIDA DE MAGALHÃES
6º MARILDA MENDES DA FONSECA SILVA
7º LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA PARREIRA
8º OLGA MASSACO MORI
9º MICHELE APARECIDA VIEIRA
10º KEYLA CRISTINA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:2738D6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.187/2010

Revoga por consolidação Leis Municipais de Divinópolis com vigência esgotada.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edmar Rodrigues, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogadas por consolidação as seguintes Leis Municipais com a vigência esgotada:
I - Lei nº 4, de 23 de fevereiro de 1948;
II - Lei nº 5, de 23 de fevereiro de 1948;
III - Lei nº 7, de 23 de fevereiro de 1948;
IV - Lei nº 11, de 10 de abril de 1948;
V - Lei nº 19, de 27 de abril de 1948;
VI - Lei nº 24, de 5 de julho de 1948;
VII - Lei nº 25, de 5 de julho de 1948;
VIII - Lei nº 27, de 5 de julho de 1948;
IX - Lei nº 28, de 5 de julho de 1948;
X - Lei nº 30, de 6 de julho de 1948;
XI - Lei nº 32, de 6 de julho de 1948;
XII - Lei nº 38, de 26 de agosto de 1948;
XIII - Lei nº 44 de 27 de setembro de 1948;
XIV - Lei nº 46, de 27 de setembro de 1948;
XV - Lei nº 61, de 22 de janeiro de 1949;
XVI - Lei nº 62, de 22 de janeiro de 1949;
XVII - Lei nº 63, de 22 de janeiro de 1949;
XVIII - Lei nº 70, de 13 de abril de 1949;
XIX - Lei nº 71, de 13 de abril de 1949;
XX - Lei nº 76, de 13 de abril de 1949;
XXI - Lei nº 79, de 6 de maio de 1949;
XXII - Lei nº 80, de 6 de maio de 1949;
XXIII - Lei nº 81, de 6 de maio de 1949;
XXIV - Lei nº 94, de 30 de agosto de 1949;
XXV - Lei nº 95, de 30 de agosto de 1949;
XXVI - Lei nº 98, de 30 de agosto de 1949;
XXVII - Lei nº 103, de 30 de setembro de 1949;
XXVIII - Lei nº 107, de 30 de setembro de 1949;
XXIX - Lei nº 111, 22 de outubro de 1949;
XXX - Lei nº 112, de 22 de outubro de 1949;
XXXI - Lei nº 113, de 22 de outubro de 1949;
XXXII - Lei nº 114, de 22 de outubro de 1949;
XXXIII - Lei nº 122, de 28 de outubro de 1949;
XXXIV - Lei nº 123, de 29 de dezembro de 1949;
XXXV - Lei nº 124, de 29 de dezembro de 1949;
XXXVI - Lei nº 127, de 29 de dezembro de 1949;
XXXVII - Lei nº 130, de 15 de fevereiro de 1950;
XXXVIII - Lei nº 136, de 3 de abril de 1950;
XXXIX - Lei nº 138, de 3 de abril de 1950;
XL - Lei nº 144, de 30 de maio de 1950;
XLI - Lei nº 146, de 30 de maio de 1950;
XLII - Lei nº 152, de 31 de agosto de 1950;
XLIII - Lei nº 153, de 31 de agosto de 1950;
XLIV - Lei nº 162, de 28 de novembro de 1950;
XLV - Lei nº 170, de 11 de dezembro de 1950;
XLVI - Lei nº 171, de 11 de dezembro de 1950;
XLVII - Lei nº 172, de 11 de dezembro de 1950;
XLVIII - Lei nº 173, de 11 de dezembro de 1950;
XLIX - Lei nº 174, de 11 de dezembro de 1950;
L - Lei nº 175, de 11 de dezembro de 1950;
LI - Lei nº 177, de 11 de dezembro de 1950;
LII - Lei nº 179, de 11 de dezembro de 1950;
LIII - Lei nº 199, de 23 de janeiro de 1951;
LIV - Lei nº 201, de 23 de janeiro de 1951;
LV - Lei nº 211, de 2 de abril de 1951;
LVI - Lei nº 212, de 31 de maio de 1951;
LVII - Lei nº 215, de 23 de setembro de 1951;
LVIII - Lei nº 219, de 4 de janeiro de 1952;
LIX - Lei nº 222, de 5 de maio de 1952;
LX - Lei nº 223, de 5 de maio de 1952;
LXI - Lei nº 224, de 5 de maio de 1952;
LXII - Lei nº 227, de 5 de maio de 1952;
LXIII - Lei nº 228, de 5 de maio de 1952;
LXIV - Lei nº 232, de 10 de julho de 1952;
LXV - Lei nº 233, de 10 de julho de 1952;
LXVI - Lei nº 234, de 10 de julho de 1952;
LXVII - Lei nº 235, de 10 de julho de 1952;
LXVIII - Lei nº 236, de 10 de julho de 1952;
LXIX - Lei nº 238, de 10 de julho de 1952;
LXX - Lei nº 239, de 10 de julho de 1952;
LXXI - Lei nº 242, de 10 de julho de 1952;
LXXII - Lei nº 243, de 9 de outubro de 1952;
LXXIII - Lei nº 244, de 9 de outubro de 1952;
LXXIV - Lei nº 245, de 9 de outubro de 1952;
LXXV - Lei nº 246, de 9 de outubro de 1952;
LXXVI - Lei nº 247, de 9 de outubro de 1952;
LXXVII - Lei nº 248, de 9 de outubro de 1952;
LXXVIII - Lei nº 249, de 9 de outubro de 1952;
LXXIX - Lei nº 250, de 9 de outubro de 1952;
LXXX - Lei nº 251, de 9 de outubro de 1952;
LXXXI - Lei nº 256, de 5 de novembro de 1952;
LXXXII - Lei nº 257, de 5 de novembro de 1952;
LXXXIII - Lei nº 262, de 5 de dezembro de 1952;
LXXXIV - Lei nº 263, de 5 de dezembro de 1952;
LXXXV - Lei nº 264, de 5 de dezembro de 1952;
LXXXVI - Lei nº 265, de 5 de dezembro de 1952;
LXXXVII - Lei nº 267, de 5 de dezembro de 1952;
LXXXVIII - Lei nº 269, de 5 de dezembro de 1952;
LXXXIX - Lei nº 270, de 5 de dezembro de 1952;
XC - Lei nº 272, de 22 de janeiro de 1953;
XCI - Lei nº 273, de 22 de janeiro de 1953;
XCII - Lei nº 275, de 5 de fevereiro de 1953;
XCIII - Lei nº 277, de 11 de abril de 1953;
XCIV - Lei nº 280, de 11 de abril de 1953;
XCV - Lei nº 284, de 26 de julho de 1953;
XCVI - Lei nº 286, de 26 de julho de 1953;
XCVII - Lei nº 288, de 26 de julho de 1953;
XCVIII - Lei nº 289, de 26 de julho de 1953;
XCIX - Lei nº 316, de 29 de abril de 1954;
C - Lei nº 317, de 29 de abril de 1954.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2010.

VEREADOR EDMAR RODRIGUES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AD4D4016

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TOMADA DE PREÇO Nº CM-001/2010 – P.L. 002/2010

Extrato da Homologação – Fase: Homologação Objeto: Contratação de Agência Publicidade – Fica homologada a licitação e adjudicada vencedora do certame PRP Publicidade e Propaganda, com sede na Rua Espírito Santo, nº 868, Bairro

Sidil, CEP: 35500 - 091, Divinópolis / MG, CNPJ 26.401.091 / 0001 – 60, objetivando a contratação de agência de publicidade, tendo ofertado os seguintes valores: 99% (noventa e nove por cento) sobre todos os valores constantes na tabela de "Referência de Custos" vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais - SINAPRO - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B19D73EB

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.190/2010

Revoga por consolidação Leis Municipais de Divinópolis com vigência esgotada.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edmar Rodrigues, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogadas por consolidação as seguintes Leis Municipais com a vigência esgotada:
I - Lei nº 1.583, de 11 de junho de 1980;
II - Lei nº 1.610, de 18 de agosto de 1980;
III - Lei nº 1.621, de 15 de setembro de 1980;
IV – Lei nº 1.622, de 15 de setembro de 1980;
V - Lei nº 1.631, de 22 de setembro de 1980;
VI – Lei nº 1.645, de 20 de outubro de 1980;
VII - Lei nº 1.646, de 20 de outubro de 1980;
VIII - Lei nº 1.666, de 1 de dezembro de 1980;
IX - Lei nº 1.667, de 1 de dezembro de 1980;
X – Lei nº 1.668, de 1 de dezembro de 1980;
XI - Lei nº 1.704, de 8 de junho de 1981;
XII – Lei nº 1.767, de 25 de fevereiro de 1982;
XIII - Lei nº 1.775, de 15 de março de 1982;
XIV - Lei nº 1.777, de 22 de março de 1982;
XV - Lei nº 1.797, de 30 de junho de 1982;
XVI - Lei nº 1.798, de 30 de junho de 1982;
XVII - Lei nº 1.801, de 12 de agosto de 1982;
XVIII - Lei nº 1.805, de 19 de agosto de 1982;
XIX – Lei nº 1.810, de 26 de agosto de 1982;
XX - Lei nº 1.811, de 26 de agosto de 1982;
XXI - Lei nº 1.813, de 2 de setembro de 1982;
XXII - Lei nº 1.814, de 9 de setembro de 1982;
XXIII - Lei nº 1.815, de 9 de setembro de 1982;
XXIV - Lei nº 1.817, de 23 de setembro de 1982;
XXV - Lei nº 1.819, de 7 de outubro de 1982;
XXVI – Lei nº 1.820, de 7 de outubro de 1982;
XXVII - Lei nº 1.821, de 14 de outubro de 1982;
XXVIII - Lei nº 1.822, de 14 de outubro de 1982;
XXIX - Lei nº 1.828, de 11 de novembro de 1982;
XXX - Lei nº 1.829, de 18 de novembro de 1982;
XXXI - Lei nº 1.833, de 18 de novembro de 1982;
XXXII - Lei nº 1.834, de 18 de novembro de 1982;
XXXIII - Lei nº 1.841, de 25 de novembro de 1982;
XXXIV - Lei nº 1.842, de 25 de novembro de 1982;
XXXV - Lei nº 1.871, de 14 de março de 1983;
XXXVI - Lei nº 1.891, de 11 abril de 1983;
XXXVII - Lei nº 1.892, de 11 abril de 1983;
XXXVIII - Lei nº 1.893, de 16 de maio de 1983;
XXXIX - Lei nº 1.904, de 8 de agosto de 1983;
XL - Lei nº 1.905, de 8 de agosto de 1983;
XLI - Lei nº 1.909, de 5 de setembro de 1983;
XLII - Lei nº 1.915, de 24 de outubro de 1983;
XLIII - Lei nº 1.916, de 24 de outubro de 1983;
XLIV - Lei nº 1.918, de 28 de outubro de 1983;
XLV - Lei nº 1.929, de 28 de novembro de 1983;
XLVI - Lei nº 1.931, de 28 de novembro de 1983;
XLVII – Lei nº 1.937, de 5 de dezembro de 1983;
XLVIII - Lei nº 1.943, de 21 de dezembro de 1983;
XLIX - Lei nº 1.946, de 27 de fevereiro de 1984;
L - Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 1984;
LI - Lei nº 1.948, de 27 fevereiro de 1984;
LII - Lei nº 1.952, de 26 de março de 1984;
LIII - Lei nº 1.955, de 2 de abril de 1984;
LIV - Lei nº 1.968, de 16 de maio de 1984;
LV - Lei nº 1.977, de 18 de junho de 1984;
LVI - Lei nº 1.982, de 25 de junho de 1984;
LVII - Lei nº 1.983, de 29 de junho de 1984;
LVIII - Lei nº 1.984, de 29 de junho de 1984;
LIX - Lei nº 1.985, de 2 de julho de 1984;
LX - Lei nº 1.992, de 10 de setembro de 1984;
LXI - Lei nº 1.993, de 10 de setembro de 1984;
LXII - Lei nº 1.994, de 10 de setembro de 1984;
LXIII - Lei nº 1.995, de 10 de setembro de 1984;
LXIV - Lei nº 1.996, de 10 de setembro de 1984;
LXV - Lei nº 1.999, de 24 de setembro de 1984;
LXVI - Lei nº 2.005, de 1 de outubro de 1984;
LXVII - Lei nº 2.008, de 8 de outubro de 1984;
LXVIII - Lei nº 2.009, de 8 de outubro de 1984;
LXIX - Lei nº 2.010, de 8 de outubro de 1984;
LXX - Lei nº 2.011, de 24 de outubro de 1984;
LXXI - Lei nº 2.024, de 26 de novembro de 1984;
LXXII - Lei nº 2.027, de 17 de dezembro de 1984;
LXXIII - Lei nº 2.028, de 17 de dezembro de 1984;
LXXIV - Lei nº 2.032, de 21 de dezembro de 1984;
LXXV - Lei nº 2.035, de 26 de dezembro de 1984;
LXXVI - Lei nº 2.036, de 26 de dezembro de 1984;
LXXVII - Lei nº 2.037, de 11 de março de 1985;
LXXVIII - Lei nº 2.041, de 25 de março de 1985;
LXXIX - Lei nº 2.048, de 15 de abril de 1985;
LXXX - Lei nº 2.049, de 29 de abril de 1985;
LXXXI - Lei nº 2.053, de 27 de maio de 1985;
LXXXII - Lei nº 2.059, de 17 de junho de 1985;
LXXXIII - Lei nº 2.061, de 24 de junho de 1985;
LXXXIV - Lei nº 2.066, de 26 de junho de 1985;
LXXXV - Lei nº 2.068, de 4 de julho de 1985;
LXXXVI - Lei nº 2.071, de 9 de julho de 1985;
LXXXVII - Lei nº 2.072, de 9 de julho de 1985;
LXXXVIII - Lei nº 2.073, de 9 de julho de 1985;
LXXXIX - Lei nº 2.074, de 9 de julho de 1985;
XC - Lei nº 2.075, de 12 de agosto de 1985;
XCI - Lei nº 2.076, de 12 de agosto de 1985;
XCII - Lei nº 2.078, de 12 de agosto de 1985;
XCIII – Lei nº 2.079, de 19 de agosto de 1985;
XCIV - Lei nº 2.082, de 26 de agosto de 1985;
XCV - Lei nº 2.083, de 26 de agosto de 1985;
XCVI - Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 1985;
XCVII - Lei nº 2.097, de 23 de setembro de 1985;
XCVIII - Lei nº 2.101, de 24 de outubro de 1985;
XCIX - Lei nº 2.102, de 24 de outubro de 1985;
C - Lei nº 2.104, de 24 de outubro de 1985.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2010.

VEREADOR EDMAR RODRIGUES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8433FFEA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.189/2010

Revoga por consolidação Leis Municipais de Divinópolis com vigência esgotada.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edmar Rodrigues, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogadas por consolidação as seguintes Leis Municipais com a vigência esgotada:
I - Lei nº 736, de 31 de janeiro de 1967;
II - Lei nº 737, de 31 de janeiro de 1967;
III - Lei nº 740, de 7 de abril de 1967;
IV - Lei nº 742, de 7 de abril de 1967;
V - Lei nº 743, de 7 de abril de 1967;
VI - Lei nº 745, de 7 de abril de 1967;
VII - Lei nº 746, de 7 de abril de 1967;
VIII - Lei nº 747, de 7 de abril de 1967;
IX - Lei nº 770, de 1 de agosto de 1967;
X - Lei nº 771, de 1 de agosto de 1967;
XI - Lei nº 776, de 1 de agosto de 1967;
XII - Lei nº 780, de 1 de agosto de 1967;
XIII - Lei nº 782, de 1 de agosto de 1967;
XIV - Lei nº 790, de 19 de setembro de 1967;
XV - Lei nº 796, de 11 de dezembro de 1967;
XVI - Lei nº 797, de 11 de dezembro de 1967;
XVII - Lei nº 798, de 11 de dezembro de 1967;
XVIII - Lei nº 801, de 15 de dezembro de 1967;
XIX - Lei nº 802, de 15 de dezembro de 1967;
XX - Lei nº 803, de 15 de dezembro de 1967;
XXI - Lei nº 808, de 15 de dezembro de 1967;
XXII - Lei nº 819, de 15 de abril de 1968;
XXIII - Lei nº 822, de 3 de maio de 1968;
XXIV - Lei nº 823, de 3 de maio de 1968;
XXV - Lei nº 867, 27 de maio de 1969;
XXVI - Lei nº 872, de 11 de julho de 1969;
XXVII - Lei nº 906, de 8 de outubro de 1970;
XXVIII - Lei nº 942, de 11 de outubro de 1971;
XXIX - Lei nº 1.031, de 2 de maio de 1973;
XXX - Lei nº 1.080, de 19 de dezembro de 1973;
XXXI - Lei nº 1.092, de 3 de maio de 1974;
XXXII - Lei nº 1.093, de 3 de maio de 1974;
XXXIII - Lei nº 1.097, de 22 de maio de 1974;
XXXIV - Lei nº 1.131, de 15 de janeiro de 1974;
XXXV - Lei nº 1.146, de 21 de maio de 1975;
XXXVI - Lei nº 1.148, de 18 de junho de 1975;
XXXVII - Lei nº 1.149, de 18 de junho de 1975;
XXXVIII - Lei nº 1.158, de 24 de setembro de 1975;
XXXIX - Lei nº 1.161, de 24 de setembro de 1975;
XL - Lei nº 1.173, de 26 de novembro de 1975;
XLI - Lei nº 1.192, de 28 de maio de 1976;
XLII - Lei nº 1.201, de 12 de julho de 1976;
XLIII - Lei nº 1.202, de 6 de agosto de1976;
XLIV - Lei nº 1.203, de 6 de agosto de 1976;
XLV - Lei nº 1.209, de 23 de agosto de 1976;
XLVI - Lei nº 1.236, de 30 de novembro de 1976;
XLVII - Lei nº 1.247, de 15 de dezembro de 1976;
XLVIII - Lei nº 1.260, de 7 de janeiro de 1977;
XLIX - Lei nº 1.288, de 2 de junho de 1977;
L - Lei nº 1.291, de 21de junho de 1977;
LI - Lei nº 1.304, de 11 de julho de 1977;
LII - Lei nº 1.331, de 28 de setembro de 1977;
LIII - Lei nº 1.360, de 6 de maio de 1978;
LIV - Lei nº 1.362, de 13 de março de 1978;
LV - Lei nº 1.363, de 13 de março de 1978;
LVI - Lei nº 1.364, de 13 de março de 1978;
LVII - Lei nº 1.366, de 28 de março de 1978;
LVIII - Lei nº 1.376, de 6 de abril de 1978;
LIX - Lei nº 1.377, de 13 de abril de 1978;
LX - Lei nº 1.379, de 13 de abril de 1978;
LXI - Lei nº 1.380, de 27 de abril de 1978;
LXII - Lei nº 1.381, de 27 de abril de1978;
LXIII - Lei nº 1.383, de 11 de maio de 1978;
LXIV - Lei nº 1.384, de 11 de maio de 1978;
LXV - Lei nº 1.385, de 11 de maio de 1978;
LXVI - Lei nº 1.392, de 5 de junho de 1978;
LXVII - Lei nº 1.407, de 29 de junho de1978;
LXVIII - Lei nº 1.408, de 8 de agosto de 1978;
LXIX - Lei nº 1.409, de 8 de agosto de1978;
LXX - Lei nº 1.411, de 11 de agosto de 1978;
LXXI - Lei nº 1.412, de 9 de agosto de 1978;
LXXII - Lei nº 1.413, de 14 de agosto de 1978;
LXXIII - Lei nº 1.414, de 21 de agosto de 1978;
LXXIV - Lei nº 1.415, de 21 de agosto de 1978;
LXXV - Lei nº 1.416, de 21 de agosto de 1978;
LXXVI - Lei nº 1.417, de 22 de agosto de 1978;
LXXVII - Lei nº 1.418, de 22 agosto de 1978;
LXXVIII - Lei nº 1.420, de 14 de setembro de 1978;
LXXIX - Lei nº 1.428, de 27 de setembro de 1978;
LXXX - Lei nº 1.429, de 28 de setembro de 1978;
LXXXI - Lei nº 1.433, de 19 de outubro de 1978;
LXXXII - Lei nº 1.441, de 28 de novembro de 1978;
LXXXIII - Lei nº 1.453, de 6 de dezembro de 1978;
LXXXIV - Lei nº 1.454, de 5 de dezembro de 1978;
LXXXV - Lei nº 1.457, de 15 de dezembro de 1978;
LXXXVI - Lei nº 1.458, de 15 de dezembro de 1978;
LXXXVII - Lei nº 1.459, de 28 de dezembro de 1978;
LXXXVIII - Lei nº 1.461, de 28 de dezembro de 1978;
LXXXIX - Lei nº 1.462, de 28 de dezembro de 1978;
XC - Lei nº 1.476, de 16 de janeiro de 1979;
XCI - Lei nº 1.485, de 7 de março de 1979;
XCII - Lei nº 1.520, de 18 de setembro de 1979;
XCIII - Lei nº 1.521, de 20 de setembro de 1979;
XCIV - Lei nº 1.551, de 21 de março de 1980;
XCV - Lei nº 1.560, de 9 de maio de 1980;
XCVI - Lei nº 1.561, de 9 de maio de 1980;
XCVII - Lei nº 1.565, de 21 de maio de 1980;
XCVIII - Lei nº 1.566, de 21 de maio de 1980;
XCIX - Lei nº 1.567, de 22 de maio de 1980;
C - Lei nº 1.568, de 22 de maio de 1980.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2010.

VEREADOR EDMAR RODRIGUES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2289389E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.188/2010

Revoga por consolidação Leis Municipais de Divinópolis com vigência esgotada.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edmar Rodrigues, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam revogadas por consolidação as seguintes Leis Municipais com a vigência esgotada:
I - Lei nº 318, de 10 de julho de 1954;
II - Lei nº 325, de 2 de setembro de 1954;
III - Lei nº 326, de 2 de setembro de 1954;
IV - Lei nº 327, de 2 de setembro de 1954;
V - Lei nº 335, de 4 de novembro de 1954;
VI - Lei nº 336, de 4 de novembro de 1954;
VII - Lei nº 342, de 22 de dezembro de 1954;
VIII - Lei nº 347, de 21 de janeiro de 1955;
IX - Lei nº 352, de 21 de janeiro de 1955;
X - Lei nº 355, de 4 de abril de 1955;
XI - Lei nº 357, de 2 de agosto de 1955;
XII - Lei nº 362, de 5 de outubro de 1955;
XIII - Lei nº 363, de 5 de outubro de 1955;
XIV - Lei nº 365, de 5 de outubro de 1955;
XV - Lei nº 366, de 5 de outubro de 1955;
XVI - Lei nº 367, de 5 de outubro de 1955;
XVII - Lei nº 368, de 5 de outubro de 1955;
XVIII - Lei nº 372, de 25 de novembro de 1955;
XIX - Lei nº 374, de 25 de novembro de 1955;
XX - Lei nº 378, de 3 de janeiro de 1956;
XXI - Lei nº 379, de 3 de janeiro de 1956;
XXII - Lei nº 382, de 9 de janeiro de 1956;
XXIII - Lei nº 374, de 11 de maio de 1956;
XXIV - Lei nº 400, de 29 de dezembro de 1956;
XXV - Lei nº 401, de 29 de dezembro de 1956;
XXVI - Lei nº 410, de 25 de abril de 1957;
XXVII - Lei nº 413, de 11 de junho de 1957;
XXVIII - Lei nº 415, de 11 de junho de 1957;
XXIX - Lei nº 416, de 2 de agosto de 1957;
XXX - Lei nº 417, de 2 de agosto de 1957;
XXXI - Lei nº 419, de 2 de agosto de 1957;
XXXII - Lei nº 421, de 28 de agosto de 1957;
XXXIII - Lei nº 423, de 28 de agosto de 1957;
XXXIV - Lei nº 425, de 3 de outubro de 1957;
XXXV - Lei nº 436, de 30 de dezembro de 1957;
XXXVI - Lei nº 437, de 30 de dezembro de 1957;
XXXVII - Lei nº 438, de 30 de dezembro de 1957;
XXXVIII - Lei nº 439, de 30 de dezembro de 1957;
XXXIX - Lei nº 443, de 30 de dezembro de 1957;
XL - Lei nº 445, de 4 de julho de 1958;
XLI - Lei nº 453, de 31 de dezembro de 1958;
XLII - Lei nº 455, de 31 de dezembro de 1958;
XLIII - Lei nº 457, de 31 de dezembro de 1958;
XLIV - Lei nº 459, de 6 de abril de 1959;
XLV - Lei nº 465, de 5 de setembro de 1959;
XLVI - Lei nº 467, de 5 de setembro de 1959;
XLVII - Lei nº 485, de 31 de dezembro de 1959;
XLVIII - Lei nº 486, de 31 de dezembro de 1959;
XLIX - Lei nº 492, de 6 de junho de 1960;
L - Lei nº 497, de 31 de outubro de 1960;
LI - Lei nº 516, de 29 de novembro de 1961;
LII - Lei nº 519, de 30 de dezembro de 1961;
LIII - Lei nº 520, de 30 de dezembro de 1961;
LIV - Lei nº 524, de 30 de dezembro de 1961;
LV - Lei nº 543, de 31 de dezembro de 1962;
LVI - Lei nº 544, de 31 de dezembro de 1962;
LVII - Lei nº 545, de 31 de dezembro de 1962;
LVIII - Lei nº 546, de 31 de dezembro de 1962;
LIX - Lei nº 549, de 31 de dezembro de 1962;
LX - Lei nº 550, de 31 de dezembro de 1962;
LXI - Lei nº 555, de 29 de janeiro de 1963;
LXII - Lei nº 556, de 29 de janeiro de 1963;
LXIII - Lei nº 557, de 29 de janeiro de 1963;
LXIV - Lei nº 562, de 22 de março de 1963;
LXV - Lei nº 583, de 29 de outubro de 1963;
LXVI - Lei nº 590, de 17 de dezembro de 1963;
LXVII - Lei nº 591, de 27 de dezembro de 1963;
LXVIII - Lei nº 592, de 27 de dezembro de 1963;
LXIX - Lei nº 599, de 23 de março de 1964;
LXX - Lei nº 600, de 23 de março de 1964;
LXXI - Lei nº 609, de 30 de abril de 1964;
LXXII - Lei nº 618, de 5 de junho de 1964;
LXXIII - Lei nº 619, de 2 de julho de 1964;
LXXIV - Lei nº 622, de 2 de julho de 1964;
LXXV - Lei nº 623, de 2 de julho de 1964;
LXXVI - Lei nº 630, de 28 de agosto de 1964;
LXXVII - Lei nº 632, de 30 de novembro de 1964;
LXXVIII - Lei nº 634, de 30 de novembro de 1964;
LXXIX - Lei nº 638, de 30 de novembro de 1964;
LXXX - Lei nº 654, de 9 de junho de 1965;
LXXXI - Lei nº 662, de 8 de setembro de 1965;
LXXXII - Lei nº 666, de 30 de setembro de 1965;
LXXXIII - Lei nº 672, de 29 de outubro de 1965;
LXXXIV - Lei nº 673, de 3 de novembro de 1965;
LXXXV - Lei nº 676, de 30 de novembro de 1965;
LXXXVI - Lei nº 681, de 30 de novembro de 1965;
LXXXVII - Lei nº 685, de 1 de março de 1966;
LXXXVIII - Lei nº 688, de 1 de março de 1966;
LXXXIX - Lei nº 699, de 23 de maio de 1966;
XC - Lei nº 704, de 23 de maio de 1966;
XCI - Lei nº 705, de 23 de maio de 1966;
XCII - Lei nº 708, de 3 de agosto de 1966;
XCIII - Lei nº 709, de 3 de agosto de 1966;
XCIV - Lei nº 716, de 3 de novembro de 1966;
XCV - Lei nº 719, de 3 de novembro de 1966;
XCVI - Lei nº 720, de 3 de novembro de 1966;
XCVII - Lei nº 721, de 3 de novembro de 1966;
XCVIII - Lei nº 723, de 27 de novembro de 1966;
XCIX - Lei nº 733, de 27 de dezembro de 1966;
C - Lei nº 735, de 27 de dezembro de 1966.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2010.

VEREADOR EDMAR RODRIGUES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D1042709

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7186/2010

Dispõe sobre a responsabilidade da destinação de lâmpadas usadas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, Vereador Edmar Rodrigues, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam as empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras ou revendedoras de lâmpadas, com sede no Município de Divinópolis-MG, na forma especificada no parágrafo único deste artigo, responsáveis por dar destinação ambientalmente correta e dentro das normas e tecnologias atuais, a esses produtos e equipamentos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, após sua vida útil e a respectiva entrega pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam.
Parágrafo único. Para o fim de que trata este artigo, consideram-se produtos que contaminam o meio ambiente e

que, por suas especificidades, necessitam de destinação adequada, lâmpadas que contenham em suas composições mercúrio e seus compostos, tais como lâmpadas fluorescentes, vapor de mercúrio, vapor de sódio e de luz mista.

Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam os produtos e equipamentos objeto desta Lei e os importadores ficam obrigados a aceitar a devolução das unidades usadas, bem como aquelas cujas características sejam similares.

Art. 3º As lâmpadas recebidas na forma do art. 2º desta Lei, serão acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada até que sejam repassadas aos fabricantes ou importadores, ou dada destinação ambientalmente correta às mesmas, a fim de que sejam cumpridas as determinações desta Lei.

Art. 4º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final de lâmpadas descritas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, de acordo com o art. 8º da Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999:
I - lançamento in natura a céu aberto, tanto em áreas urbanas quanto rurais;
II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente;
III - lançamento em aterros, córregos d'água, rios, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas ou em áreas sujeitas a inundações.
Parágrafo único. Outras formas de destinação das lâmpadas descritas no parágrafo único do art. 1º desta Lei, poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator, independente das sanções previstas nas Leis Federais nºs 6.938/81 e 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), às seguintes penalidades:
I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;
II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – UPFMD;
III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;
IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspenso o alvará de licença e funcionamento concedido à empresa, por até 30 (trinta) dias, devendo após o decurso desse prazo ser regularmente cassado pelo Poder Público Municipal, com a interdição e lacre do estabelecimento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2010.

VEREADOR EDMAR RODRIGUES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:233DFF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - MG

Edital de Licitação Pregão nº0174/2010 - P.A.L nº0293/2010. O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 8.863/2009 de 30/03/2009, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de instrumentais para esterilização e materiais permanentes diversos
(mesas, cadeiras, armários, arquivos de aço e gaveteiros em MDF) para vários setores da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG no dia 18 (dezoito) de junho de 2010, às 13:30h (treze e trinta), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais,nº 900 - centro. O edital está a disposição dos interessados no Setor de Compras, no endereço acima citado e no site da Prefeitura; www.divinopolis.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefones: (037) 3229 6826; (037) 3229 6827 e fax (037) 3221-2929.

Divinópolis, 25 de maio de 2010.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:804EAFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

PL131/2010 PREGÃO: 085/2010 Informamos para as empresas que o PL131/10 não mais acontecerá no dia 10/05/2010 sendo o mesmo substituído pelo PL 244/2010 com data de abertura dos envelopes de proposta e habilitação para 24/05/2010 às 14:00 no mesmo local.O edital na integra encontra-se disponível no SITE www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 10 de Maio de 2010.

PREGOEIRO MUNICIPAL.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6E09A93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 224/10, na modalidade de PREGÃO Nº. 134/10**, tipo menor preço, que trata da aquisição de equipamentos mobiliário e eletro domestico, conforme anexo I do edital de licitação**.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 **de Junho de 2010 às 14:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo ***SITE www.divinopolis.mg.gov.br*** da Prefeitura Municipal. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 24 de Maio de 2010. Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:446B17AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 272/10, na modalidade de CARTA CONVITE Nº. 011/10**, tipo menor preço, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO POLIÉDRICO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO-FIO. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 14 de Junho de 2010 às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo *SITE* *www.divinopolis.mg.gov.br* da Prefeitura Municipal. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.**

Divinópolis, 25 de Maio de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5F4F477E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 152/10, na modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº. 008/10**, que trata do credenciamento de associação ou cooperativas, para o fornecimento de verduras, ovos, frutas, polpas fruta, farinha e mel, destinado a atender as escolas municipais de Divinópolis – MG, conforme edital e anexo I de licitação**.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 15 **de Junho de 2010 às 09:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo ***SITE*** ***www.divinopolis.mg.gov.br*** da Prefeitura Municipal. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 25 de Maio de 2010.

PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:07F9FD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEL – Extrato do convênio 114/10. Conveniado: Liga Municipal de Desportos de Divinópolis. Objeto incentivar e promover o esporte amador no âmbito do Município com a realização de campeonatos de futebol proporcionando lazer e entretenimento. Valor R$ 36.000,00 global. Prazo 31/12/10. Dot. Orç. 02.08.01.27.811.0720.2126.3.3.50.41.01 ficha 594.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2BC39997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMED – Extrato do TA 01/10 ao convênio 103/10. Conveniado: ADAP - Aliança Divinopolitana de Assistência e Promoção. Objeto alteração da cláusula segunda: alterando o valor para R$ 128.987,51 dividido em **10 parcelas:** sendo **02 parcelas** no valor de **R$ 7.520,84** nos meses de março a abril de 2010 **e 07 parcelas de R$ 14.243,22** nos meses de maio a novembro de 2010 **e 01 parcela de R$ 14.243,29** conforme plano de trabalho.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8DB2F4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.183 /2010

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, no Fundo Municipal de Assistência Social e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.589.890,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, no Fundo Municipal de Assistência Social e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.589.890,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.22.661.1011.2104 - Programa de Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Centros Industriais e Núcleos Empresariais
3.3.90.30.00 - F. 0493 - Material de Consumo ..... R$300.000,00

02.08.01.27.811.0720.2126 - Apoio ao Esporte Amadorista
3.3.90.39.00 - F. 0596 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$113.000,00

02.09.01.17.512.0611.2146 - Distribuição de Água Potável à Bairros e Comunidades
3.3.90.39.00 - F. 0664 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$105.000,00

02.11.01.08.122.0052.2162 - Manutenção de Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 - F. 0767 - Material de Consumo ..... R$50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0768 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0769 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$550.000,00

02.11.01.08.241.0120.2163 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso
3.3.50.43.1 - F. 0771 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$38.000,00

02.11.01.08.242.0121.2166 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
3.3.50.43.01 - F. 0775 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$65.000,00

02.11.01.08.243.0122.2167 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.01 - F. 0776 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$1.009.390,00

02.11.01.08.244.0125.2169 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência Geral
3.3.50.43.01 - F. 0788 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$18.000,00

02.11.01.08.244.0125.2170 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência Geral
3.3.50.43.01 - F. 0794 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$72.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0795 - Material de Consumo ..... R$200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0800 - Equipamentos e Material Permanente..... R$57.500,00

03.01.01.09.122.0052.2206 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto
3.3.90.36.45 - F. 0990 - Jetons a Conselheiros ..... R$2.000,00
Total ..... R$2.589.890,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.06.01.22.661.1011.2104 - Programa de Implantação,Desenvolvimento e Manutenção de Centros Industriais e Núcleos Empresariais
4.4.90.51.00 - F. 0496 - Obras e Instalações ..... R$200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0497 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$100.000,00

02.08.01.27.811.0720.2126 - Apoio ao Esporte Amadorista
3.3.90.48.00 - F. 0597 - Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas..... R$113.000,00

02.09.01.06.181.1001.1029 - Segurança na Cidade - Projeto Olho Vivo
3.3.90.39.00 - F. 0636 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$35.000,00

02.09.02.20.782.0710.2151 - Construção de Pontes e Mata-Burros nas Estradas Rurais
.4.90.51.00 - F. 0699 - Obras e Instalações ..... R$70.000,00

02.11.01.08.122.0052.2162 - Manutenção de Serviços Administrativos
4.4.90.52.00 - F. 0770 - Equipamentos e Material Permanente. ..... R$10.000,00

02.11.01.08.241.0120.2164 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica do Idoso
3.3.50.43.01 - F. 0772 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$62.000,00

02.11.01.08.242.0121.2165 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
3.3.50.43.01 - F. 0774 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$4.000,00

02.11.01.08.243.0122.2167 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.30.00 - F. 0777 - Material de Consumo ..... R$200.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0779 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$23.000,00

02.11.01.08.243.0122.2168 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.01 - F. 0781 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$462.700,00
3.3.90.36.00 - F. 0783 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física ..... R$2.000,00

02.11.01.08.244.0125.2170 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência Geral
3.3.90.39.00 - F. 0798 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$610.000,00

02.11.01.08.306.0309.2171 - Manutenção do Restaurante Popular
3.3.90.39.00 - F. 0802 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$5.000,00

02.11.02.08.243.0122.2172 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.01 - F. 0803 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat..... R$100.000,00

02.11.02.08.243.0122.2173 - Manutenção dos Serviços de Poteção Social Básica a Crianças e Adolescentes
3.3.50.43.01 - F. 0804 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat..... R$142.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0806 - Outros Serviços de terceiros - P. Física..... R$3.500,00
3.3.90.39.00 - F. 0807 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R$12.000,00
3.3.90.48.00 - F. 0808 - Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas..... R$2.200,00
4.4.90.52.00 - F. 0809 - Equipamentos e Material Permanente..... R$8.800,00

02.11.03.08.241.0120.2174 - Manutenção do Programa Social Básica ao Idoso
3.3.50.43.01 - F. 0810 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat..... R$1.000,00

02.99.99.99.999.9999.2205 - Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 - F. 0956 - Reserva de Contingência ..... R$423.690,00

Total..... R$2.589.890,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BEF8F8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.184 /2010

Dá nova redação ao caput do art. 2º, da Lei nº 5.637, de 10 de junho de 2003 e posteriores alterações, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel que menciona, sob a forma de cessão antecipada de área institucional, e repassá-lo, sob a forma de doação simples, ao "Estado de Minas Gerais", através do tribunal de justiça, para implantação do novo Fórum de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O caput do art. 2º da Lei nº 5.637, de 10 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A área, objeto da presente Lei, destinar-se-á, exclusivamente à construção do novo Fórum de Divinópolis pelo "Estado de Minas Gerais", que deverá iniciar as obras no prazo máximo de 10 (dez) anos a partir da efetivação da escritura de doação simples e do cumprimento das exigências legais relativas a uso e ocupação do solo, edificações e meio ambiente, sob pena de reversão extrajudicial imediata ao Patrimônio do Município e deste ao proprietário de origem."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0007038F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.185 /2010

Revoga por consolidação Leis Municipais de Divinópolis com vigência esgotada

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas por consolidação as seguintes Leis Municipais com a vigência esgotada:
I - Lei nº 2.105 de 24 de outubro de 1985;
II - Lei nº 2.106, de 24 de outubro de 1985;
III -Lei nº 2.107, de 4 de novembro de 1985;
IV –Lei nº 2.112, de 25 de novembro de 1985;
V - Lei nº 2.118, de 2 de dezembro de 1985;
VI - Lei nº 2.124, de 9 de dezembro de 1985;
VII - Lei nº 2.126, de 17 de dezembro de 1985;
VIII - Lei nº 2.127, de 17 de dezembro de 1985;
IX - Lei nº 2.129, de 17 de dezembro de 1985;
X –Lei nº 2.130, de 17 de dezembro de 1985;
XI - Lei nº 2.134, de 20 de dezembro de 1985;
XII –Lei nº 2.135, de 20 de dezembro de 1985;
XIII - Lei nº 2.139, de 10 de janeiro de 1986;
XIV - Lei nº 2.142, de 25 de fevereiro de 1986;
XV -Lei nº 2.143, de 4 de março de 1986;
XVI - Lei nº 2.144, de 4 de março de 1986;
XVII - Lei nº 2.145, de 4 de março de 1986;
XVIII - Lei nº 2.146, de 4de março de 1986;
XIX –Lei nº 2.153, de 15 de abril de 1986;
XX - Lei nº 2.161, de 17 de julho de 1986;
XXI - Lei nº 2.170, de 24 de julho de 1986;
XXII - Lei nº 2.172, de 19 de agosto de 1986;
XXIII - Lei nº 2.174, de 16 de setembro de 1986;
XXIV - Lei nº 2.176, de 30 de setembro de 1986;
XXV - Lei nº 2.181, de 7 de outubro de 1986;
XXVI –Lei nº 2.187, de 11 de novembro de 1986;
XXVII - Lei nº 2.188, de 11 de novembro de 1986;
XXVIII - Lei nº 2.191, de 25 de novembro de 1986;
XXIX - Lei nº 2.192, de 25 de novembro de 1986;
XXX - Lei nº 2.198, de 9 de dezembro de 1986;
XXXI - Lei nº 2.199, de 9 de dezembro de 1986;
XXXII - Lei nº 2.218, de 24 de março de 1987;
XXXIII - Lei nº 2.234, de 9 de junho de 1987;
XXXIV - Lei nº 2.236, de 23 de junho de 1987;
XXXV - Lei nº 2.237, de 23 de junho de 1987;
XXXVI - Lei nº 2.254, de 11 de agosto de 1987;
XXXVII - Lei nº 2.260, de 1 de setembro de 1987;
XXXVIII - Lei nº 2.261, de 1 de setembro de 1987;
XXXIX -Lei nº 2.262, de 1 de setembro de 1987;
XL - Lei nº 2.265, de 22 de setembro de 1987;
XLI - Lei nº 2.266, de 13 de outubro de 1987;
XLII - Lei nº 2.271, de 27 de outubro de 1987;
XLIII - Lei nº 2.273, de 27 de outubro de 1987;
XLIV- Lei nº 2.288, de 27 de outubro de 1987;
XLV - Lei nº 2.299, de 23 de dezembro de 1987;
XLVI - Lei nº 2.305, de 30 de dezembro de 1987;
XLVII - Lei nº 2.323, de 6 de maio de 1988;
XLVIII – Lei nº 2.342, de 24 de junho de 1988;
XLIX - Lei nº 2.344, de 29 de junho de 1988;
L - Lei nº 2.345, de 30 de junho de 1988;
LI - Lei nº 2.365, de 30 de agosto de 1988;
LII - Lei nº 2.367, de 1 de setembro de 1988;
LIII - Lei nº 2.368, de 1 de setembro de 1988;
LIV - Lei nº 2.375, de 15 de setembro de 1988;
LV - Lei nº 2.378, de 16 de setembro de 1988;

LVI - Lei nº 2.380, de 16 de setembro de 1988;
LVII - Lei nº 2.435, de 29 de outubro de 1988;
LVIII - Lei nº 2.442, de 8 de dezembro de 1988;
LIX - Lei nº 2.443, de 12 de dezembro de 1988;
LX -Lei nº 2.444, de 12 de dezembro de 1988;
LXI - Lei nº 2.449, de 15 de dezembro de 1988;
LXII - Lei nº 2.471, de 17 de fevereiro de 1989;
LXIII - Lei nº 2.472, de 24 de fevereiro de 1989;
LXIV - Lei nº 2.481, de 27 de março de 1989;
LXV -Lei nº 2.482, de 30 de março de 1989;
LXVI - Lei nº 2.494, de 19 de abril de 1989;
LXVII - Lei nº 2.495, de 19 de abril de 1989;
LXVIII - Lei nº 2.497, de 19de abril de 1989;
LXIX - Lei nº 2.501, 27 de abril de 1989;
LXX - Lei nº 2.507, de 5 de maio de 1989;
LXXI - Lei nº 2.510, de 18 de maio de 1989;
LXXII - Lei nº 2.518, de 19 de maio de 1989;
LXXIII - Lei nº 2.519, de 2 de junho de 1989;
LXXIV - Lei nº 2.541, de 19 de julho de 1989;
LXXV - Lei nº 2.549, de 24 de julho de 1989;
LXXVI - Lei nº 2.564, de 6 de setembro de 1989;
LXXVII - Lei nº 2.566, de 6 de setembro de 1989;
LXXVIII - Lei nº 2.567, de 6 de setembro de 1989;
LXXIX - Lei nº 2.569, de 14 de setembro de 1989;
LXXX - Lei nº 2.575, de 28 de setembro de 1989;
LXXXI - Lei nº 2.579, de 11 de outubro de 1989;
LXXXII - Lei nº 2.580, de 11 de outubro de 1989;
LXXXIII - Lei nº 2.581, de 11 de outubro de 1989;
LXXXIV - Lei nº 2.596,de 9 de novembro de 1989;
LXXXV - Lei nº 2.600, de 22 de novembro de 1989;
LXXXVI - Lei nº 2.652, de 21 de março de 1990;
LXXXVII - Lei nº 2.653, de 21de março de 1990;
LXXXVIII - Lei nº 2.654, de 21 de março de 1990;
LXXXIX - Lei nº 2.656, de 21 de março de 1990;
XC - Lei nº 2.659, de 9 de abril de 1990;
XCI - Lei nº 2.660, de 11 de abril de 1990;
XCII –Lei nº 2.665, de 16 de maio de 1990;
XCIII - Lei nº 2.667, de 16 de maio de 1990;
XCIV - Lei nº 2.674, de 30 de maio de 1990;
XCV - Lei nº 2.688, de 13 de junho de 1990;
XCVI - Lei nº 2.710, de 6 de julho de 1990;
XCVII - Lei nº 2.717, de 23 de julho de 1990;
XCVIII - Lei nº 2.719, de 23 de julho de 1990;
XCIX - Lei nº 2.723, de 23 de julho de 1990.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D0E5E543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 042/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. ANA MARIA BRANQUINHO DE OLIVEIRA, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 – servidora **ANA MARIA BRANQUINHO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 02022284, portadora do CPF 276.162.316-91, no cargo efetivo de Educador II – 1º Grau – Português - B, grau hierárquico nº 44, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de maio de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010.

Divinópolis, 14 de maio de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1EAD7B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.191 /2010

Autoriza o Poder Executivo a dar em pagamento, imóveis de propriedade do Município, à Empresa RNJ Participações Ltda., na forma e condições que estabelece.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento a Empresa RNJ Participações Ltda., os lotes de terreno de números 300, com área de 15.740,00 m^2 (quinze mil, setecentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães; lotes nºs 310, 320, 330, 340, 350, 360, 370, 400, com área de 2.500,00 m^2 (dois mil e quinhentos metros quadrados), cada um, situados na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães; lotes nºs 430, 440, 450, 460, 470, 480, 490, 500, 510, 520, 530, 540, com área de 2.500,00 (dois mil e quinhentos metros quadrados), cada um, situados na Rua Wilson Santos, ex Rua Guacira e o lote nº 560, com área de 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos metros quadrados), situado na Rua Wilson Santos, todos da quadra nº 158, zona nº 31, no; lotes de nºs 30, 700, 680 e 660, com área de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada um, situados na Rua Wilson Santos, ex Rua 02, quadra 157, zona 31; lote nº 172, da quadra nº 181, zona 031, com área de 4.011,16 m^2 (quatro mil, onze metros e dezesseis centímetros quadrados), situado na Rua Prefeito Antônio Martins Guimarães; lote 590, da quadra nº 178, com área de 6.149,34 m^2 (seis mil, cento e quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados); todos no Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, nesta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, havidos das matriculas de nºs 98.302, 98.301, 98.300, 98.299, 98.298, 98.297, 98.296, 98.295, 98.294,

98.281, 98.282, 98.283, 98.284, 98.285, 98.286, 98.287, 98.288, 98.289, 98.290, 98.291, 98.292, 98.293, 86.069, 86.077, 86.076, 86.075, 90.013, 89.473, do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.
§ 1º O imóvel objeto desta dação em pagamento destina-se à implantação da sede da Empresa RNJ Participações Ltda., com as atividades nas áreas de metalmecanica, logística, locação e arrendamento.
§ 2º Os imóveis foram previamente avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 6,00 (seis reais) o metro quadrado.

Art. 2º A dação em pagamento de que trata o art. 1º, se efetivará através de Decreto Municipal após o cumprimento por parte da Empresa da obrigação de efetivar obras de infraestrutura, cujo valor será limitado a avaliação dos imóveis descritos no § 2º do art. 1º.
Parágrafo único. A execução será comprovada através de documento fiscal idôneo e de Termo de Recebimento de Obra emitido pelo órgão responsável indicado pelo Município.

Art. 3º A Empresa, nos prazos especificados que correrão após a publicação do Decreto efetivando a presente dação, cumprirá ainda, as seguintes obrigações:
I - promover o cercamento do imóvel, objeto desta dação, e a construção de passeios em sua frente, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão dos respectivos serviços de terraplanagem e da urbanização definitiva das vias publicas nas quais se localiza;
II - arcar com todos os ônus referentes a outras benfeitorias ou obras de infra-estrutura necessárias à implantação ou expansão da empresa, inclusive quanto ao fornecimento de água e energia acima da capacidade instalada no local;
III - promover as compensações ambientais dos processos de licenciamento ambiental, previstas na Lei 4.280/97 e arcar com os encargos do processo de alienação de imóveis previstos pela Lei 3.686/94.

Art. 4º Consiste em obrigação do Município, dar em pagamento, a título de indenização pelos serviços executados, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 5º A Empresa compromete-se a lavrar a Escritura Pública de Dação em Pagamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do decreto efetivando esta dação, fazendo constar a presente Lei em todos os seus expressos termos, e fica ciente de que constará do Registro Imobiliário o gravame dos ônus aqui pactuados até sua definitiva quitação, que ocorrerá através de Carta de Liberação a ser firmada pelo Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente dação em pagamento correrão às expensas da Empresa.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis nºs 6.561, de 27 de março de 2007 e 6.684, de 11 de dezembro de 2007.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MACY LUIZ DE PAULA
Secretário Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F64BF530

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7192/2010

Declara de utilidade pública a "Associação Cultural do Museu/Residência GTO, intitulada como "Instituto Cultural GTO", com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Cultural do Museu/Residência GTO", intitulada como "Instituto Cultural GTO", fundada em 06 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o número 09.029.572/0001-78, com sede e foro neste Município.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata a presente Lei, fica condicionada a não remuneração de seus membros e dirigentes e a não distribuição de lucros.

Art. 3º Fica a entidade declarada de utilidade pública no art. 1º, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de receita e despesa do mesmo período, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

BERNARDO RODRIGUES ESPÍNDOLA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E4B5729E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 040/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. SUELY LEMOS, CONFORME DISPÕE ART. 6º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 2º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 2º, da EC 47, de 05/07/2005 à servidora **SUELY LEMOS**, matriculada sob o nº 14006793, portadora do CPF 274.431.676-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, grau hierárquico nº 25, nível 21, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, grau hierárquico nº 5, nível 21, no qual foi apostilada em 18/07/04, mediante decreto nº 5.827, de 15/07/04, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, partir de 11 de maio de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2010.

Divinópolis, 11 de maio de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F0728F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7193/2010

Institui a Semana Municipal do Menor Carente e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Menor Carente, a ser realizada anualmente, na semana em que estiver compreendido o dia 25 de maio, Dia Nacional da Adoção.

Art. 2º A Semana Municipal do Menor Carente passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal do Menor Carente:
I - estimular as atividades de promoção, proteção e apoio à criança carente e abandonada;
II - conscientizar as famílias, as mães, os pais e a sociedade de seu papel com o cidadão de amanhã;
III - mostrar a todos os setores da sociedade o que pode ser feito pelo menor carente;
IV - divulgar e incentivar o gesto da adoção e as instituições que realizam estas ações.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, da Secretaria de Saúde e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conjuntamente, farão a programação da Semana Municipal do Menor Carente.

Art. 5º Participarão das atividades, as entidades públicas e filantrópicas do Município, e as escolas da rede pública de Divinópolis, que realizarão atividades específicas de discussão e conscientização dos alunos, pais e professores quanto aos objetivos dispostos no art. 3º.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROSALI FRACASSO KUNZ,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8F7B2952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 037/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. NADIR PEREIRA DA SILVA, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 41, DE 19/12/2003 C/C ART. 8º, §1º, I E II DA EC 20, DE 15/12/1998.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, nos termos do art. 3º, da EC 41, de 19/12/2003 c/c art. 8º, §1º, I e II da EC 20, de 15/12/1998 à servidora **NADIR PEREIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 97006726, portadora do CPF 196.048.236-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem - B, grau hierárquico nº 25, nível 21, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 12 de abril de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2010.

Divinópolis, 04 de maio de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:64299952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 041/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SRA. MAURA AURÉLIA DA COSTA, CONFORME DISPÕE ART. 40, §1º, III, "a" DA CF/88.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, III, "a" da CF/88 à servidora **MAURA AURÉLIA DA COSTA**, matriculada sob o nº 16034304, portadora do CPF 276.188.896-00, no cargo efetivo de Auxiliar de Ensino - B, grau hierárquico nº 39, nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 01 de maio de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2010.

Divinópolis, 12 de maio de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:389830C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 046/2010

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA À SR. RICARDO RABELO GUIMARÃES, CONFORME DISPÕE ART. 3º, DA EC 47, DE 05/07/2005.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6296, datado de 05/01/2005, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da EC 47, de 05/07/2005 ao servidor **RICARDO RABELO GUIMARÃES**, matriculado sob o nº 02030244, portador do CPF 162.371.456-72, no cargo efetivo de Técnico de Nível Médio/Topógrafo - A, grau hierárquico nº 14, nível 24, com direito à continuidade de percepção de gratificação por exercício do Cargo Comissionado de Chefe de Setor, grau hierárquico nº 4, nível 24, no qual foi apostilado em 26/04/06, mediante decreto nº 7.041, de 18/04/06, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social, a partir de 12 de abril de 2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2010.

Divinópolis, 21 de maio de 2010.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CF6547D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEACOM – Extrato do contrato 04/10 Inexigibilidade de Licitação art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 do PL. 285/10. Contratado: Grupo Musical Ksamba Ltda. Objeto contratação da banda para promoção de show e entretenimento. Valor R$ 16.500,00. Prazo 22/05/10. Dot. Orç. 02.14.02.04.131.0059.2196.3.3.90.39.00 ficha 921.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7819367

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

RATIFICAÇÃO DO PL. 292/2010. Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico, pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a contratação do Sindicato Rural de Divinópolis referente a compra do evento da Exposição Agropecuária do dia 01 de junho de 2010, para realização com portões abertos ao povo de Divinópolis, por ocasião das comemorações do aniversário da cidade coma base no art. 25 inciso I da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela prestação do serviço em questão..

Divinópolis, 24 de maio de 2010.

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AB6A2317

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMDS – Extrato do contrato 26/10 Pregão 55/10 do PL. 87/10. Contratada: Casa de Carnes Yalis Ltda. Objeto fornecimento de 5.000 kg coxa e sobrecoxa resfriada de frango p/ atender aos Núcleos e CRAS. Do valor: o valo a ser pago pela mercadoria será conforme Boletim do Portal da AVIMIG do dia acrescido do percentual de 63% referente ao lucro. Prazo 31/12/10. Dot. Orç.02.11.01.08.243.0122.2168.3.3.90.30.00 ficha 782 – 02.11.01.08.244.0125.2169.3.3.90.30.00 ficha 789.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7463B071

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMDS – Extrato do TA 01/10 ao contrato 06/10 do PL. 471/09. Contratada: Whitney Comercial Ltda. Objeto reajuste equivalente a 27,9% a partir de 20 de abril de 2010 para proceder ao equilíbrio econômico-financeiro conforme art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:70940155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMOUDES – Extrato do contrato 17/10 Pregão 27/10 do PL. 43/10. Contratada: Whitney Comercial Ltda. Objeto fornecimento 8.448 litros de leite pasteurizado tipo "C" em embalagem plástica de 1 litro para o refeitório municipal. Valor R$ 1,53 por litro de leite totalizando R$ 12.925,44. Prazo 31/12/10. Dot. Orç. 02.09.02.15.122.0052.2148.3.3.90.30.00 ficha 674.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EB90B99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMOUDES – Extrato do contrato 18/10 Pregão 27/10 do PL. 43/10. Contratada: Panificadora São José Ltda. Objeto fornecimento de 95.040 pães de sal de 50 gramas com manteiga para o refeitório municipal. Valor R$ 0,30 centavos por pão de sal totalizando R$ 28.512,00. Prazo 31/12/10. Dot. Orç. 02.09.02.15.122.0052.2148.3.3.90.30.00 ficha 674.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:84D8F93F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMOUDES – Extrato do contrato 26/10 Dispensa de Licitação art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 do PL. 259/10. Contratada: EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços. Objeto prestação de serviços de recomposição asfáltica e poliédrica (tapa-buraco) com concreto betuminoso pré-misturado a frio (PMF) incluindo fornecimento de mão de obra para fabricação de massa, requadro do buraco e aplicação da massa, exclusive o fornecimento de emulsão RM-IC agregados e transporte, para manutenção de vias urbanas pavimentadas em asfalto em locais diversos no Município de Divinópolis/MG. Valor R$ 2.169.846,99. Prazo 31 meses a partir da ordem de serviço. Dot. Orç. 02.09.02.15.451.0501.1031.3.3.90.39.00 ficha 682.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6F0ADD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEL – Extrato do convênio 115/10. Conveniado: Estrela do Oeste Clube. Objeto realização da 4º Copa dos Campeões de Peteca e Campeonato Mineiro de Peteca proporcionando lazer e entretenimento, bem como pagto de premiação, despesas com uniformes e alimentação p/ os participantes.Valor R$ 15.000,00 global. Prazo 15/08/10. Dot. Orç. 02.08.01.27.811.0720.2126.3.3.50.41.01 ficha 59

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:811DC532

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

SEMED – Extrato do TA 02/10 ao contrato 37/06 do PL. 137/06. Contratado: Salvador Alves Duarte. Objeto alteração do valor da locação de acordo com a Ata de Avaliação Imobiliária do dia 09 de abril de 2010 passando para R$ 400,00 em virtude de realinhamento ao preço de mercado conforme art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91 atualizada pela Lei 12.112/09.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F495CD97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Rosali Fracasso Kunz: Considerando a Resolução n. 004/2010 do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis – PMAS e a Resolução n. 172 de 20/09/2007 do Conselho Nacional de Assistência I – CNAS; **CONVOCA** a todos os servidores estatutários lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para participar da Assembléia de Eleição dos Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social que comporão a mesa de negociação da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB – RH/SUAS, na forma dos itens 1 a 24 do inciso IX 1 da Resolução n. 01 de 25/01/2007.
Data e local: Dia 15 de junho de 2010 às 15:00 horas, na Sede do SINTRAM – Av. Getulio Vargas, 21 – Centro – Divinópolis/MG

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:91D120F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9507

EXONERA GLÍCIA GONÇALVES ALMEIDA AMARAL DO CARGO DE *AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - A*, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS E DEFESA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Glícia Gonçalves Almeida Amaral, do cargo de Agente de Administração - A, da Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/06/2010.

Divinópolis, 24 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12B39A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9506

NOMEIA CINTIA ALENCAR RODRIGUES SANTOS NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE COORDENAÇÃO EXECUTIVA DO CONSELHO EXTRAORDINÁRIO DO CENTENÁRIO, NO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Cíntia Alencar Rodrigues Santos, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Coordenação Executiva do Conselho Extraordinário do Centenário, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E42E57C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9505

EXONERA CINTIA ALENCAR RODRIGUES SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MÍDIA E ARQUIVOS DE PUBLICAÇÕES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Cíntia Alencar Rodrigues Santos, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Mídia e Arquivos, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDOA
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8B5C48D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9504

NOMEIA JOSÉ GERALDO DA SILVA NO CARGO DE GERENTE DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, José Geraldo da Silva, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Gestão dos Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/05/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:18DD27C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9503

NOMEIA MARIANA MACHADO SANTOS NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Mariana Machado Santos, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Setor de Administração de Pessoal, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/05/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F67726D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9502

EXONERA JOSÉ GERALDO DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, José Geraldo da Silva, do cargo comissionado de Chefe do Setor de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/05/2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB110CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9500

ABRE NA SECRETARIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$455.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.131 de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Adjunta de Comunicação Social, no Fundo Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o crédito adicional suplementar no montante de R$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.08.01.27.812.0721.2131 - Promoção e Manutenção de Atividades, Programas Esporte Especializado
3.3.50.43.01 - F. 0614 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$140.000,00

02.11.01.08.244.0125.2170 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência Geral
3.3.50.43.01 - F. 0794 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos..... R$15.000,00

02.14.02.04.131.0059.2196 - Manutenção das Atividades de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas
3.3.90.39.00 - F. 0921 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$300.000,00

Total..... R$455.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.01.08.244.0125.2014 - Doação à Entidades Diversas
3.3.50.41.01 - F. 0063 - Contribuições a Inst. Privadas s/ Fins Lucrativos..... R$15.000,00

02.02.03.09.272.0181.2036 - Manutenção de Aposentados e Pensionistas
3.1.91.01.00 - F. 0195 - Aposentadoria e Reformas..... R$200.000,00

02.08.01.27.812.0721.2129 - Apoio as Atividades dos Núcleos e Oficina de Esporte
3.3.90.30.00 - F. 0605 - Material de Consumo..... R$96.000,00
3.3.90.31.00 - F. 0606 - Premiações Cultu, Arti, Cienti, Desporti e outras..... R$19.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0608 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$25.000,00

02.09.02.15.452.0506.1032 - Extensão e Melhoria da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00 - F. 0689 - Obras e Instalações..... R$75.000,00

02.14.02.04.131.0059.2196 - Manutenção das Atividades de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas
3.3.90.30.00 - F. 0919 - Material de Consumo..... R$10.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0920 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$15.000,00

Total ..... R$455.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2010.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Divinópolis, 18 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F2BAFC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9498

Abre na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, no Fundo Municipal de Assistência Social e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.589.890,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7183, de 17 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 7183, de 17 de maio de 2010, fica aberto na Secretaria Adjunta de Fomento Econômico, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos, no Fundo Municipal de Assistência Social e no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$2.589.890,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.22.661.1011.2104 - Programa de Implantação, Desenvolvimento e Manutenção de Centros Industriais e Núcleos Empresariais
3.3.90.30.00 - F. 0493 - Material de Consumo ..... R$300.000,00

02.08.01.27.811.0720.2126 - Apoio ao Esporte Amadorista
3.3.90.39.00 - F. 0596 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$113.000,00

02.09.01.17.512.0611.2146 - Distribuição de Água Potável à Bairros e Comunidades
3.3.90.39.00 - F. 0664 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$105.000,00

02.11.01.08.122.0052.2162 - Manutenção de Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 - F. 0767 - Material de Consumo ..... R$50.000,00
3.3.90.36.00 - F. 0768 - Outros Serviços de terceiros - P. Física ..... R$10.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0769 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R$550.000,00

02.11.01.08.241.0120.2163 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial do Idoso
3.3.50.43.1 - F. 0771 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$38.000,00

02.11.01.08.242.0121.2166 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais
3.3.50.43.01 - F. 0775 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$65.000,00

02.11.01.08.243.0122.2167 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.01 - F. 0776 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$1.009.390,00

02.11.01.08.244.0125.2169 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial Assistência Geral
3.3.50.43.01 - F. 0788 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$18.000,00

02.11.01.08.244.0125.2170 - Implantação e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica Assistência Geral
3.3.50.43.01 - F. 0794 - Subv. Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrat ..... R$72.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0795 - Material de Consumo ..... R$200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0800 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$57.500,00

03.01.01.09.122.0052.2206 - Manutenção das Atividades Administrativas do Instituto
3.3.90.36.45 - F. 0990 - Jetons a Conselheiros ..... R$2.000,00

Total ..... R$2.589.890,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF97D0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9496

DESAPROPRIA OS IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 9495, DE 10/05/2010.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desapropriados os imóveis constituídos do lote de nº 100, com área de 1.124,83 m^2 (hum mil, cento e vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados) e lote de nº 200, com área de 1.227,38 m^2 (hum mil, duzentos e vinte e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), ambos da quadra nº 129, zona nº 34, situados no lugar denominado Fumal, Distrito de Santo Antônio dos Campos, nesta cidade, de propriedade do Sr. Antônio Libério Teixeira, conforme Memorial Descritivo datado de 03/05/2010, Ata de Avaliação Imobiliária de 05/05/2010 e Planta de Subdivisão da Gleba aprovada sob o registro nº 15.357/2010 de 29/04/2010.

Art. 2º Os imóveis desapropriados destinar-se-ão a ampliação do terreno do Município para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil José Clementino Filho.

Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9F0D4C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9495

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis constituídos do lote de nº 100, com área de 1.124,83 m^2 (hum mil, cento e vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados) e lote de nº 200, com área de 1.227,38 m^2 (hum mil, duzentos e vinte e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), ambos da quadra nº 129, zona nº 34, situados no lugar denominado Fumal, Distrito de Santo Antônio dos Campos, nesta cidade, de propriedade do Sr. Antônio Libério Teixeira, conforme Memorial Descritivo datado de 03/05/2010, Ata de Avaliação Imobiliária de 05/05/2010 e Planta de Subdivisão da Gleba aprovada sob o registro nº 15.357/2010 de 29/04/2010.

Art. 2º Os imóveis declarados de utilidade pública para posterior desapropriação destinar-se-ão a ampliação do terreno do Município para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil José Clementino Filho.

Art 3º A desapropriação efetivar-se-á amigável ou judicialmente, em conformidade com o artigo 10 do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:960C273E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9494

ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DE RENDAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade instituída pela Lei Municipal nº. 2.060, de 19 de junho de 1985, alterada pela Lei 3.065/1991 e 7.164/2010, será concedida a servidores Fiscais de Rendas, que desempenham o cargo, externa e internamente, na forma e condições deste regulamento.

Art. 2º São servidores Fiscais de Rendas aqueles aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 3º São atribuições dos Fiscais de Rendas a fiscalização e seus desdobramentos nos estabelecimentos de interesse da fazenda pública municipal .
§ 1º. Terão direito à percepção dos vencimentos e da produtividade regulada neste Decreto os ocupantes do cargo de Fiscal de Rendas que estejam em efetivo exercício das funções específicas de seus cargos, ressalvadas as licenças e afastamentos legais previstas neste Decreto.
§ 2º. Para os fins previstos no parágrafo anterior, considera-se função específica do cargo mencionado:
I – o desempenho das tarefas estabelecidas para o referido cargo, conforme dispositivos legais e regulamentos;
II – a execução de tarefa técnico-tributária na Secretaria Municipal da Fazenda, mediante expressa designação do titular desta Secretaria.

Art. 4º A Gratificação de Produtividade Fiscal corresponderá ao índice de até 90% do vencimento percebido pelo servidor que se encontrar em efetivo exercício do seu cargo, conforme pontuação atingida pelos critérios definidos através dos apêndices A e B.

Art. 5º A Gratificação de Produtividade Fiscal será apurada mensalmente em boletim padrão, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de pontos positivos e negativos, de acordo com a Tabela de Ponto Tarefa e com a Tabela de Ponto Resultado (APÊNDICE A), devendo ser paga juntamente com os vencimentos correspondentes ao mês subsequente.
Parágrafo único. A pontuação das tarefas considera a Tabela de Tarefas e Respectivos Pontos (APÊNDICE B).

Art. 6º Quando não justificados pela chefia, serão computados pontos negativos:
I – na omissão no todo ou em parte, de atividade fiscal;
II – em virtude de procedimentos contrários às normas gerais de serviços pertinentes à legislação fiscal;
III - quando não houver cumprimento das determinações de ordens ou normas legais internas de serviço, sem justificativa;
IV - quando não houver entrega à chefia imediata, sem justificativa, para a devida conferência, em prazo determinado por norma interna de serviço, dos documentos e expedientes necessários à comprovação dos serviços.
Parágrafo único. Para fins de apuração dos pontos negativos será multiplicado o valor de 1,12%(um vírgula doze por cento) para cada ponto atribuído a tarefa, sendo o valor deduzido do percentual de gratificação apurado para o servidor no mês, conforme tabela de ponto tarefa (**APÊNDICE A)**.

Art. 7º Quando a fiscalização for efetuada por grupo, dupla ou comando, devido à necessidade de maior segurança, garantia de uma avaliação mais completa, eficaz, efetiva e com otimização do tempo, o número de pontos atribuídos à ação fiscal será concedido, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) a cada um dos seus componentes.

Art. 8º Os pontos excedentes em um mês não serão transferidos para o mês subseqüente e a obtenção do número máximo de pontos não libera o servidor do cumprimento das tarefas seguintes que lhe forem atribuídas, sob pena de serem atribuídos pontos negativos, com efeito, para o cálculo da pontuação no mês seguinte.

Art. 9º O limite máximo mensal de pontos por categoria descrita na Tabela de Tarefas e Respectivos Pontos (APÊNDICE A) será de 2.400 pontos, exceto o item 1 e seus sub-itens e o item 08.

Art. 10 O boletim de apuração dos pontos obtidos pelos fiscais será providenciado pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhado, pelo seu Secretário Municipal, à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que providenciará o seu pagamento.

Art. 11 Na ocorrência das situações previstas no item 08 da Tabela de Atividades anexa (Apêndice B), sendo as tarefas desempenhadas em outras Secretarias ou repartições estranhas à Secretaria Municipal de Fazenda, o interesse da Administração deverá ser manifestado, expressamente, pelo Secretário ou o responsável da pasta interessada, fundamentando a motivação ou necessidade, ficando a critério do Secretário Municipal da Fazenda a liberação e designação formal do servidor.
§ 1º Na ocorrência da hipótese descrita no “caput” do presente artigo, e sendo os serviços executados relacionados à implementação ou viabilização de projetos de incremento e fomento de atividades de geração de receitas, empregos e desenvolvimento social, não sendo possível mensurar a participação efetiva do servidor no resultado da arrecadação de receitas próprias do Município, o servidor fará jus, no máximo, ao recebimento do percentual da produtividade limitada na tabela de pontos tarefa.
§ 2º Não se enquadram nas atividades previstas no parágrafo anterior, os trabalhos relacionados à notificação, lançamento e autuação de créditos tributários, controle de legalidade relacionado à prescrição, decadência e perecimento dos mesmos e acompanhamento dos repasses constitucionais de receitas pertencentes ao município, ainda que executados em outras repartições, tais como Receita Federal do Brasil, Administração Fazendária Estadual e outros.
§ 3º Perdurando a situação prevista no “caput” do presente artigo, o Secretário ou responsável pela pasta interessada deverá se manifestar, expressamente, no prazo máximo de 06 (seis) meses, pela permanência do mesmo servidor fiscal naquele local, ou se for o caso, de outro servidor fiscal na continuidade dos serviços que ensejaram sua requisição, com decisão a critério do Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 12 A gratificação será atribuída ao servidor afastado em virtude de:

1. licença para tratamento de saúde e acompanhamento;
2. licença para gestantes;
3. licença maternidade, paternidade e adoção;
4. licença em decorrência de acidente de trabalho;
5. licença de casamento;
6. licença de luto;
7. serviços obrigatórios por lei;
8. férias;
9. férias-prêmio.

Parágrafo único. Quando ocorrer a situação prevista no artigo 12, para o cálculo do percentual da Gratificação de Produtividade Fiscal será considerada a média aritmética de pontos dos 12 (doze) meses anteriores ao afastamento, exceto nos primeiros doze meses contados de 01/09/2009, cuja média será a dos últimos 3 meses.

Art. 13 A cada três meses, a partir da data de início da vigência dos critérios de produtividade, a Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão revisarão esses, podendo alterar a Tabela de Pontos, a Tabela de Ponto Resultado e a Tabela de Ponto Tarefa em conformidade com as metas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14 Este Decreto revoga todas as disposições anteriores e contrárias ao seu conteúdo, produzindo seus efeitos a partir de 01/05/2010.

Divinópolis, 10 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

APÊNDICE A

A gratificação de produtividade fiscal percebida pelo servidor decorrerá da soma das gratificações por ponto-tarefa e por ponto resultado.

PONTO TAREFA PONTO RESULTADO*

FAIXA PONTOS	***%***		***ACR. ARREC.***	***%***
de 2000 até 3000	**10**		**+ de 5 até 12%**	**10**
de 3001 até 3600	**15**		**+ de 12 até 17 %**	**15**
de 3601 até 4200	**20**		**+ de 17 até 22 %**	**20**
de 4201 até 4800	**25**		**+ de 22 até 27 %**	**25**
de 4801 até 5400	**30**		**+ de 27 até 35 %**	**30**
de 5401 até 6000	**35**		**+ de 35 até 40 %**	**35**
de 6001 até 6400	**45**		**+ de 40 %**	**40**
Acima de 6400	**50**			

* (Incremento sobre a arrecadação mensal do ISSQN comparado com o mesmo mês do ano anterior).

APÊNDICE B

TABELA DE TAREFAS E RESPECTIVA PONTUAÇÃO

CÓDIGO	***TAREFAS***	***PONTOS***	
1	Ação fiscal atribuída por ordem de serviço:	**PEQ.**	**MED.**
1.1	Verificação fiscal – ISSQN Próprio, apurando-se a receita tributável com base no livro Registro de Serviços Prestados, Guias de Recolhimentos, Notas Fiscais de Serviços, Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica ou exame em outros documentos fiscais, inclusive levantamento de dados para inclusão em regime de estimativa, por exercício fiscalizado, sendo: a) Pelo lançamento de ISS antecipadamente declarado pelo contribuinte e não pago ou recolhido corretamente; b) Pelo lançamento de ISS devido e não declarado pelo contribuinte ou recolhido com alíquota menor	150 270	200 345
1.2	Verificação fiscal – ISSQN Retido, apurando-se os lançamentos em livros fiscais e comerciais, notas fiscais de serviços de terceiros, por exercício fiscalizado: a) Pelo lançamento de ISS antecipadamente declarado pelo tomador e não pago ou recolhido corretamente; b) Pelo lançamento de ISS devido e não declarado pelo tomador ou recolhido com alíquota menor	200 300	260 390
1.3	Verificação fiscal – ISSQN Próprio/Retido, analisando-se livros fiscais e comerciais, Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica ou outros documentos fiscais, sem que haja apuração de receita de serviços prestados/tomados, por	150	

	exercício fiscalizado.		
1.4	Verificação fiscal em empresas de atividade mista, apurando-se os lançamentos nos livros fiscais e comerciais, constatando-se que o contribuinte não exerce efetivamente a atividade de prestação de serviços, por exercício fiscalizado.	150	

CÓDIGO	TAREFAS	PONTOS
2	**Elaboração de réplica fiscal proveniente de obrigação principal e/ou acessória**	**500**
3	**Plantão Fiscal na Repartição, por determinação da chefia imediata, prestando atendimentos a contribuintes/contadores pessoalmente ou por telefone, esclarecendo dúvidas, dentre outros serviços que se fizerem necessários, por período de 08(oito) horas**	**250**
4	**Instrução de processos:**	
4.1	**Processos de restituição de ISS, pelo exame, análise da documentação do contribuinte e instrução do processo.**	**150**
4.2	**Processos de compensação de ISS, pelo estudo, análise e exame da documentação do contribuinte, com elaboração de relatório fiscal.**	**150**
4.3	**Pelo estudo e instrução de processo de consulta sobre a aplicação da legislação tributária.**	**150**
4.4	**Pela análise, instrução e conclusão quanto à concessão ou não de regime de recolhimento por alíquotas fixas para sociedade de profissionais liberais.**	**75**
4.5	**Pelo levantamento de dados, inicial/revisão, em processos de solicitação de regime de recolhimento por estimativa, com relatório fiscal.**	**60**
4.6	**Processos de baixa cadastral de autônomos, pela diligência, instrução e conclusão quanto à concessão ou não da baixa, por processo.**	**50**
4.7	**Processos de comunicações de extravios de documentos e/ou livros fiscais, cancelamentos de documentos fiscais, com anotação no livro termo de ocorrência, excetuando-se na ação fiscal, por processo.**	**50**
4.8	**Por diligência, quando necessária, nas atividades previstas nos itens 4.3 e 4.4 .**	**20**
5	**Lavratura de termos próprios:**	
5.1	**Auto de Infração**	**50**
5.2	**Notificação Preliminar**	**50**
5.3	**Boletim de inscrição *ex officio* no cadastro mobiliário**	**30**
5.4	**Notificação de lançamento de contribuinte em regime de recolhimento por estimativa, em processo regular de fiscalização, sem prejuízo dos pontos descritos no item 01.**	**50**
5.5	**Emissão de Certificado de Credenciamento ou Recredenciamento de estabelecimento gráfico**	**30**
5.6	**Emissão de Termo de Inicio de Ação Fiscal**	**30**
5.7	**As atividades descritas nos itens 5.1 e 5.2 sendo realizada, caso necessário, em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, por procedimento.**	**100**
6	**Diligências Fiscais atribuídas através de Ordens de Serviços:**	
6.1	**Diligência para localização de estabelecimento e/ou vistoria do alvará de funcionamento, com relato dos atos diligenciados.**	**40**
6.2	**Diligência para averiguação do cumprimento de Auto de Infração anteriormente emitido sem prejuízo da pontuação, quando couber, da emissão de Auto de Infração com multa.**	**40**
6.3	**As atividades acima descritas sendo realizadas, caso necessário, em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados terão sua pontuação acrescida em 50%, por diligência.**	**60**
6.4	**Diligência para constatação de dados fornecidos em processo de inscrição/alteração cadastral, definida como necessária à sua instrução.**	**40**
6.5	**Diligência fiscal para atendimento a solicitação de cancelamento ou suspensão de regime de recolhimento por estimativa fiscal.**	**40**
6.6	**Levantamento de dados mediante diligência fiscal em estabelecimentos prestadores de serviços, não inscritos no cadastro mobiliário, efetuando-se sua inscrição de oficio, determinando-se valores e notificando seu lançamento em regime de recolhimento por estimativa fiscal.**	**100**
6.7	**Diligência fiscal para confirmação e/ou notificação de contribuintes omissos da entrega da declaração anual do VAF.**	**30**
6.8	**Diligência fiscal para entrega e recebimento de documentos fiscais junto à contribuintes/contadores, limitada a 02 (duas) por TIAF/TVAI**	**30**

6.9	**Outras diligências fiscais expressamente designadas pela chefia imediata.**	**30**
7	**Atividades de treinamento e/ou aperfeiçoamento, compreendendo a participação em cursos, programas, seminários, reuniões e similares, mediante prévia autorização da chefia imediata, por período de até 04(quatro) horas.**	**150**
8	**Outros serviços correlatos de interesse da administração, tendo em vista as necessidades administrativas e de trabalho, mediante prévia determinação do chefe imediato e anuência do Secretário, com a descrição e quantificação das tarefas, considerando-se o tempo previsto para a sua preparação e execução, por dia trabalhado.**	**300**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FAAA9CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9489

ALTERA ORGANOGRAMA E NOMENCLATURA DE CARGOS COMISSIONADOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 6934, DE 02 DE MARÇO DE 2009, QUE Dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Divinópolis, fixa princípios, normas e diretrizes de gestão, estrutura órgãos, cria cargos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o art. 74, da Lei Municipal nº 6934, de 02 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o organograma e a nomenclatura de cargo comissionado, passando a vigorar conforme relação a seguir mencionada, em sua respectiva Secretaria:
I – No Gabinete do Prefeito:
a) O Setor de Mídia e Arquivos de Publicações da Secretaria Municipal de Governo passa a pertencer ao Gabinete do Prefeito com a respectiva nomenclatura de Setor de Coordenação Executiva do Conselho Extraordinário do Centenário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A3E45CAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9488

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7178, de 04/05/2010,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 7178, de 04/05/2010, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde
122 - Administração Geral
0052 - Administração Geral

02.05.01.10.122.0052.2079 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Semusa
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$5.000,00

10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.05.01.10.301.0210.1024 - Construção e Reforma das Unidades Básicas
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis ..... R$10.000,00

10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.05.01.10.302.0210.1026 - Construção e Reforma de Unidades de Urgência e Emergência
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis ..... R$10.000,00

Total ..... R$25.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B40FDF5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 9491

Institui no Município de Divinópolis o Pacto com as Diretrizes da Política Nacional da Juventude.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que Conselho Municipal de Juventude - CMJ, instituído pela Lei Complementar nº 068/2000, representa instrumento de valorização e avanços no que se refere às políticas públicas de juventude, especialmente a partir de 2005, quando de sua reativação;

Considerando que, neste momento - em que cresce no país o debate sobre Políticas Públicas para a Juventude, e que o município de Divinópolis se prepara para o Centenário Municipal - será de relevância que o Conselho Municipal da Juventude – CMJ - participe efetivamente desta grande oportunidade histórica, auxiliando a Gestão Municipal com as políticas publicas de juventude, que tem grande contribuição à dar neste processo;

Considerando que são muitos os exemplos da importante participação da juventude para mudar os rumos da nossa historia e que nos momentos mais significativos da história nacional e internacional os jovens tem tido um papel decisivo, demonstrando vigor e a coragem na busca de transformar sonhos em realidades concretas;

Considerando que a existência e funcionamento do CMJ representa tanto a manutenção do princípio da participação democrática na gestão pública, quanto a colaboração na qualificação e eficácia das ações governamentais voltadas à juventude divinopolitana;

Considerando o desafio e a necessidade de traduzir as demandas identificadas na conferência municipal, e em diversos seminários, em propostas, iniciativas, programas e projetos de âmbito municipal;

Considerando que as políticas públicas de juventude se justificam e se orientam pelo atendimento às necessidades dos jovens, e não devem ter como objetivo proteger ou controlar suas vidas e sim o reconhecimento de seus direitos, alicerçados em uma perspectiva ampla de garantia de uma vida social plena e de promoção de sua autonomia;

Considerando que, no Brasil, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos e que os desafios colocados para os jovens de mais tenra idade são bastante distintos dos colocados para jovens mais maduros, e que este fato deve se refletir nas políticas públicas:

Considerando que ao invés de criar rótulos e estereótipos, devemos reconhecer e valorizar a diversidade (de gênero, raça, etnia, orientação sexual, jovens com deficiências, rurais, urbanos, opção religiosa e de comunidades tradicionais, por exemplo) como traço marcante da juventude brasileira, mas também gerar condições para a superação das desigualdades sociais e econômicas;

Considerando que as políticas públicas de juventude devem ter caráter redistributivo, ou seja, devem estar orientadas para diminuir as desigualdades entre os jovens e outros segmentos etários e dos jovens entre si e que estas políticas têm que servir também para assegurar direitos, potencializar talentos e valorizar a condição juvenil, independentemente da condição social, devendo, para tanto, ser implementadas, simultaneamente: políticas universais, que levem em conta as demandas e singularidades juvenis (como a educação pública e a saúde), políticas emergenciais (apresentando novas chances aos jovens em situação de maior vulnerabilidade social) e políticas específicas (que reconheçam e promovam o potencial e as particularidades da condição juvenil);

Considerando que tratar as questões juvenis de modo transversal significa integrar objetivos e ações das políticas públicas e que, mais do que uma pauta exclusiva dos órgãos institucionais de Juventude, os jovens devem ser tratados como um assunto estratégico por todo o governo;

Considerando que, mais do que uma preparação para o futuro, a vivência juvenil é uma realidade no presente e, na contemporaneidade, combina processos formativos com processos de experimentação e construção de trajetórias nos mais diversos âmbitos, devendo a administração buscar garantias de um desenvolvimento integral, orientando as políticas públicas para o reconhecimento de que a escola, o trabalho, a cultura e as tecnologias de informação estão relacionadas, especialmente a partir das transformações sociais e dos avanços científicos dos últimos vinte anos;

Considerando que promover o direito à participação é indispensável para o sucesso e efetividade de uma política de juventude, e que ampliar os canais de diálogo com os movimentos juvenis e demais organizações da sociedade civil vinculadas ao tema, por meio do fortalecimento e realização de Conferências é fundamental, posto que à juventude cabe um papel ativo na formulação, monitoramento e avaliação dos projetos e programas, sendo que o sentido desta participação deve extrapolar os limites das políticas de juventude e vincular o debate em torno de um projeto de desenvolvimento local e nacional;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o "Pacto com as Diretrizes da Política Nacional da Juventude", devendo a administração, observado o princípio da reserva do possível, envidar esforços na persecução dos seguintes objetivos:
I - Definição de marcos legais que estabeleçam os diferentes temas relacionados com a juventude , por meio do Plano Municipal da Juventude;
II - Manutenção e execução de todas as modalidades do Programa Nacional de Inclusão de Jovens- PROJOVEM, considerando o funcionamento hoje no município dos Programas Projovem Urbano e Projovem Adolescente;

III – Adoção de política municipal de meio ambiente que inclua a participação dos jovens nos processos de construção, execução, avaliação e decisão, bem como da Agenda 21;
IV – Criação de centros públicos e gratuitos de juventude, a partir da construção ou reutilização de espaços públicos, priorizando a descentralização, dotados de infra-estrutura para esportes (Praças da Juventude);
V – Garantia de políticas públicas integradas que promovam a geração de trabalho e renda para o jovem e a jovem do campo, com participação da juventude na sua elaboração e gestão;
VI - Execução da Semana Municipal da Juventude, conforme Lei municipal 5476/2002;
VII - Estabelecimento de políticas públicas culturais permanentes direcionadas à juventude;
VIII – Dar ao Conselho Municipal da Juventude o devido apoio e recursos para o seu funcionamento;
IX – Apoiar o enfrentamento a todas as práticas de violência contra as jovens mulheres, sejam de gênero, moral, sexual, física, racial, patrimonial, doméstica, ou de orientação sexual e psicológica, monitorando a implementação da lei Maria da Penha;
X - Assegurar, no âmbito das políticas públicas de segurança, prioridade às ações de prevenção, promoção da cidadania e controle social, priorizando áreas com altas taxas de violência, promovendo a melhoria da infra-estrutura local.
XI – Promover campanhas e propagandas com personagens adolescentes e GLBT sobre DST/AIDS, criação de material específico sobre sexo seguro para as lésbicas e capacitação contínua de profissionais de saúde para a humanização do atendimento e tratamento ao público GLBT respeitando suas especificidades;
XII - Garantir a evolução da inclusão e acessibilidade de jovens com deficiência, combatendo a segregação e a discriminação, buscando a equidade na diversidade, com direito à participação e formação de jovens com deficiência como líderes e agentes políticos;
XIII - Criar e implementar políticas públicas que visem ampliar as oportunidades da juventude, sejam elas econômicas, sociais, psicológicas, esportivas, culturais ou ambientais, tendo ainda, como objetivo aproximar o jovem da família;
XIV - Garantir a ampliação do acolhimento, assistência e acompanhamento psicológico, familiar e social do jovem em conflito com a Lei, usuário de substancias psicoativas, incentivando a reinserção social e orientação vocacional, visando, ainda, o desenvolvimento da auto estima e da reintegração do jovem de forma digna;
XV - Instituir ações de planejamento familiar e reprodutivo que contemplem os diferentes modelos de família e garantam autonomia de jovens de ambos os sexos e diferentes orientações sexuais, objetivando a preservação da vida das mulheres e de seus filhos e filhas;
XVI – Ampliar as oportunidades de capacitação e qualificação da inclusão digital, com inclusão dos jovens da periferia;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de maio de 2.010

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

RUI CAMPOS TAVARES
Secretário Adjunto de Relações Instituicionais

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:03034053

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9501

DISPÕE SOBRE O CUSTO DAS REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o princípio da igualdade deve ser interpretado em sua acepção material, ou seja, que a verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente os desiguais, conforme se pode inferir da sábia lição de Rui Barbosa[1], segundo quem *"a regra da igualdade não consiste senão em aquinhoar desigualmente aos desiguais, na medida em que se desigualam. Nesta desigualdade social, proporcionada à desigualdade natural, é que se acha a verdadeira lei da igualdade*";

Considerando que a administração somente realizará seus precípuos fins, mormente o de reduzir as desigualdades sociais, com a adoção de políticas afirmativas que encontrem eco nas camadas mais oprimidas da população;

Considerando que razão assiste ao entendimento da concreção do princípio igualitário, quando se leva em conta o fim estatal de amenizar as abismais diferenças sociais entre os indivíduos, não podendo o Estado contentar-se em declarar direitos e igualdades e nada fazer concretamente para atingir seus objetivos;

Considerando, ainda, que a preocupação com o acesso aos serviços públicos e o direito a benefícios e atendimento de qualidade é objetivo prioritário desta gestão;

Considerando, por fim, a manifestação majoritária de nobres membros da Casa Legislativa deste Município, que se alinham ao pensamento do Executivo Municipal, externada através do requerimento 062/2010, aprovado em 11 de maio de 2.010.

DECRETA:

Art. 1° Fica estipulado em R$ 1,00 (um real), o preço da refeição no Restaurante Popular de Divinópolis, para pessoas que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:
I – Esteja sendo beneficiada pelo Bolsa Família;
II – Seja aposentado com rendimento de Salário Mínimo;
III – Usufrua de Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Art. 2º As pessoas que se enquadrem nas situações que as tornem aptas a receber o benefício deverão procurar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para fins de cadastramento.
Parágrafo único. O benefício poderá ser estendido, também mediante prévio cadastramento, aos dependentes das pessoas que se enquadrem nas situações especificadas.

Art. 3º Aos beneficiários cadastrados será concedido o "Cartão Usuário Preferencial", que conterá foto identificadora e será pessoal e intransferível.

Art. 4º Provisoriamente, até que seja concluído o cadastramento previsto no artigo 2º deste decreto - cujos critérios e prazos serão definidos através de portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - serão aceitos, para concessão do benefício, os seguintes documentos:
I – Cartão do Bolsa Família;
II – Cartão de benefício do INSS ou de outro instituto oficial de previdência social, juntamente com cópia do contracheque;
III – Documento comprobatório da percepção de benefício continuado.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de maio de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ROSALI FRACASSO KUNZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7E76C92D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ELETIVA DO CMDCA

Conforme Lei Municipal Complementar nº 052/98, *artigo 5º § 2º e 3º*, ficam convocadas todas as Entidades Sociais, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 anos, cuja atuação esteja envolvida nos serviços de atendimento, proteção dos direitos da criança e do adolescente, registradas no **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente,** a participarem da Assembléia Eletiva, para eleger os conselheiros efetivos e suplentes que representarão sociedade civil, no mandato do biênio **2010** – **2012**.
A Assembléia acontecerá no dia **24-05-2010** no prédio das Obras Sociais da Diocese – Rua Mato Grosso 503- Centro, em primeira convocação **às 18:30 horas** e em 2ª convocação às **19:00** horas.

Divinópolis ,14 de Maio de 2010

MÁRCIA MARIA MARTINS FRANÇA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5E0B54F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 082/2010, PL 289/2010, a compra de sondas nasoentéricas e máscara facial total para pacientes do SUS em cumprimento aos Mandados Judiciais 223.10.003986-4 e 22310.008156-9 no valor de R$ 1.569,60 (Um mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00. Ficha: 447.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 25 de maio de 2010.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CC27CAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9474

DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "E", DO INCISO I, DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 9319, DE 18/02/2010, QUE INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DA PLENÁRIA RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "e", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 9319, de 18/02/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** .....
I – .....
e) Jucimara Amaral de Faria ***(N.R.)***"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de abril de 2010.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

FERNANDO ORDONES LEMOS
Secretário Municipal de Governo

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO
Secretária Municipal de Saúde

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F238490B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO

Usina Projetos – Extrato do contrato 13/10 Dispensa de Licitação art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Contratada: Maia Engenharia e Construções Ltda. Objeto contratação de serviços técnicos p/ elaboração de orçamentos de projetos

complementares de engenharia, conforme termo de referência anexo ao contrato. Valor R$ 13.950,00 global. Prazo 20 dias após emissão da ordem de serviço. Dot. Orç. 02.01.04.16.451.1007.1010.3.3.90.39.00 ficha 123**.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:423BC7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 308/2010

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Extrato de Contrato nº. 308/2010**, **Processo nº. 074/2010**, **Pregão Presencial nº. 028/2010**, Objeto: fornecimento de gasolina e óleo diesel comum para este município, Empresa Contratada: Auto Posto Grão Mogol Ltda, CNPJ: 05.009.828/0001-24, Itens: 01 e 02, Valor global R$ 1.199.000,00 (um milhão cento e noventa e nove mil reais), vigência até 31/12/2010.

Grão Mogol-MG, 26 de Maio de 2010.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9BD702AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13/05/2010 PÁG 9: 3º TERMO ADITIVO: TRANSMÓBILE TRANSPORTES LTDA – ME.

Pregão 23/2009, onde se lê: Valor: R$ 278.460,00, deverá ser lido: Valor: R$ 566.460,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais) e **4º TERMO ADITIVO: TRANSMÓBILE TRANSPORTES LTDA – ME**, Pregão 23/2009, deverá ser desconsiderado.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D149B45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: MTM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E GÁS LTDA - ME

Objeto: Fornecimento de gás GLP para as Secretarias de Obras, Serviços Urbanos, Saúde, Educação Trabalho Social e Administração – Fund.: Pregão Presencial 22/2010 – Dot.Orç.:2159 ficha 615, 2164 ficha 665, 2093 ficha 334, 2110 ficha 421, 2138 ficha 541, 2148 ficha 571, 2183 ficha 775, 2074 ficha 270, 2069 ficha 252 – Valor: R$ 75.264,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais) – Prazo: 31/12/2010 – Data: 19/05/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:58AEFDB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: ORGANIZAÇÕES LANNA LTDA.

Objeto: Gêneros e embalagens para fabricação de multimistura e cestas básicas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Programa Nutrição para Crianças e portadores DST's/HIV/AIDS – Fund.: Pregão Presencial 29/2010 – Dot. Orç.: 10.244.0035.2179 ficha 743, 10.301.0035.2186 ficha 790 - Valor: R$ 69.999,23 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos) – Prazo: 31/12/2010 – Data: 19/05/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C276EC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: ORGANIZAÇÕES LANNA LTDA.

Objeto: Gêneros alimentícios, materiais de limpeza, utensílios e descartáveis em atendimento a Secretaria Municipal de Trabalho Social – Programa CRAS, CREAS e BOLSA FAMÍLIA – Fund.: Convite 13/2010 – Valor: R$ 8.088,02 (oito mil, oitenta e oito reais e dois centavos) – Dot.Orç.: 08.122.0013.2132 ficha 513, 08.244.0090.2150 ficha 579, 08.244.0090.2148 ficha 569. - Data: 20/05/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:72999E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO: ELI LILLY DO BRASIL LTDA.

Objeto: Medicamentos e insumos em atendimento a processos judiciais – Fund.: Pregão Presencial 23/2010 – Dot. Orç.: 10.301.0035.2186 ficha 788 – Valor: R$ 7.675,50 (sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) – Data: 24/05/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F843A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOP SOM FLY PA LTDA

Objeto: prestação de serviços de sonorização e iluminação para realização de shows de pequeno, médio e grande porte e som mecânico para eventos diversos, decorrente do Pregão 38/2009 – Fund.: Art. 57, § 1º inciso III da Lei 8.666/93 – Prazo: até 29/08/2010 – Data: 25/05/2010.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:40D1C52E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 001/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO – MG TORNA PUBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2010 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE CASAS. CONVENIO FUNASA/PREFEITURA MUNICIPAL. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIA 14 DE JUNHO DE 2010, AS 09. HS. MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTA E OBTENÇÃO DE EDITAL PELO FONE (38) 3236 1118 OU PELO SITE WWW.JURAMENTO.MG.GOV.BR.

GILVAN MAGELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucianoneresrodrigues
Código Identificador:75F1074B

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 002/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO – MG TORNA PUBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2010 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2010, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE IMOVEL PARA FARMACIA DE MINAS. CONVENIO SAUDE/PREFEITURA MUNICIPAL. ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DIA 15 DE JUNHO DE 2010, AS 09. HS. MAIORES INFORMAÇÕES, CONSULTA E OBTENÇÃO DE EDITAL PELO FONE (38) 3236 1118 OU PELO SITE WWW.JURAMENTO.MG.GOV.BR.

GILVAN MAGELA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucianoneresrodrigues
Código Identificador:313AE5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01255/2010-
MODALIDADE PREGÃO Nº 031/2010

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01255/10. MODALIDADE PREGÃO Nº 031/10.** TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE PRODUÇÃO – CCP PARA PROCESSAMENTO DE COCO DA MACAUBA, VISANDO A GERAÇÃO DE RENDA E PRESERVAÇÃO DA ESPÉCIE VEGETAL, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MME Nº 719128/2009, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 10.06.10 ÀS 08:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO, LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS.LUZ, 25.05.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:E37DBD95

SETOR DE CONVÊNIOS
CONTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 001/2010

PARTES:MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A Sra.**JOICE RODRIGUES MIRANDA.VALOR: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA:** 03/05/2010 A 31//12/2010.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:8B57C8AC

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 003/2010

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E O HOSPITAL SENHORA APARECIDA, FICA ADITIVADO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 37.444,28 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:6FED16FA

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2010

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO SÃO FRANCISCO – CISASF, FICA ADITIVADO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 14.345,55 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:CBE09A47

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº 024/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**. **VALOR: R$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 31/03/2010 A 31/12/2010.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:7A9FBAB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA2495/10

DECRETO N. ° 2.495/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,** situado na RUA 2 Bairro**:STA. TEEZINHA LOTE-15** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **172,65m²,** que fica assim discriminado:

LOTE -15 A - Área = 135,36m²
FRENTE: 6,60m com a Rua 2
FUNDOS: 6,60m com o Lotes 10 e 11
L. DIREITO: 20,32m com os Lotes 14 e 15 B.
L. ESQUERDO: 20,70m com o Lote 12 A

LOTE -15 B- Área 37,29m² - Deverá ser anexado ao Lote 14 A
FRENTE: 5,57 m com o Lote 15 A
FUNDOS : 5,00 m com o Lote 13
L. DIREITO: 9,00 m com o Lote 14 A
L. ESQUERDO: 9,05 m com os Lotes 9 e 10
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de Março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:6442DAA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARTA FREIRE2491/10

DECRETO N. º 2.491/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MARTA FREIRE DE JESUS FRANCISCO

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **MARTA FREIRE DE JESUS FRANCISCO ,** situado na RUA :Maestro José Cassimiro Bairro**: Caridade ,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **669,81m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 1A - Área = 419,79m²
FRENTE: 8,39m confrontando com a Rua Maestro José Cassimiro:
FUNDOS: 5,53m confrontando com Espólio de Ana Maria dos Santos,7,00m com Dilce Aparecida Carvalho:
L. DIREITO: 15,80m mais 15,07m mais 10,55m com Área 1B (alinhamento irregular):
L. ESQUERDO: 38,54m confrontando com José Sergio dos Santos :

LOTE - 1B - Área = 250,02m²
FRENTE: 6,00m confrontando com a Rua Maestro José Cassimiro:
FUNDOS: 6,00m confrontando Dilce Aparecida Carvalho
L. DIREITO: 15,36m mais 16,00m confrontando com José Pedro dos Santos ,10,88m Confrontando com Carmozina da Fonseca Alexandra (alinhamento irregular):
L. ESQUERDO: 15,80m mais 15,07m mais 10,55m com Área 1A (alinhamento irregular)
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,19 de Março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:A257FB78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RENATOBASTOS2462/10

DECRETO N. º 2.462/10

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE RENATO BASTOS LESSA.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **RENATO BASTOS LESSA,** situado na Rua: **FRANCISCO DE BASTOS ANTUNES**, Bairro**: ROSÁRIO,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **3.040,86m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 1 - Área = 2.871,06m²
FRENTE: 30,70m para a rua Francisco Bastos Antunes.
FUNDOS: 40,00m com Indústria e Comércio de Couros Campos Ltda.

L. DIREITO: 82,40m confrontando com Vanderlei dos Santos Pimenta.
L. ESQUERDO: 15,70m confrontando com o lote-2, volve a direita+12,50m com a mesma confrontação, deste volve a esquerda numa extensão de 47,30+6,70m confrontando-se com a Escola Estadual João Melo Gomide.

LOTE - 2 - Área = 169,80m ² .
FRENTE: 9,40m para a Rua Francisco Bastos Antunes.
FUNDOS: 12,50m confrontando-se com o lote - 1.L. DIREITO: 15,70m confrontando-se com o lote - 1.
L. ESQUERDO: 17,50m confrontando-se com a Escola Estadual João Melo Gomide.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de janeiro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:16F737F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA2497/10

DECRETO N. º 2.497/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,** situado na RUA 2 Bairro**:STA. TEEZINHA LOTE-13** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **169,49m²,** que fica assim discriminado:

LOTE -13 A - Área = 166,86m²
FRENTE: 8,80m com a Rua 2
FUNDOS: 8,30m com o Lote 9
L. DIREITO: 19,60m com Maria Aparecida da silva
L. ESQUERDO: 20,33m com os Lotes 13 B e 14

LOTE -13 B- Área 2,63m² - Deverá ser anexado ao Lote 14
FRENTE: 5,33 m com o Lote 13 A
FUNDOS : 5,00 m com o Lote 14
L. DIREITO: 1,05 m com o Lote 9
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de Março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:C6518207

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MARCOS2487/10

DECRETO Nº. 2.487/10

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE MARCOS DE SOUZA PEREIRA E OUTRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **MARCOS DE SOUZA PEREIRA E OUTRO,** situado na rua: **FLORIANO PEIXOTO, Nº 04** Bairro**: CENTRO,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **1.093,00 m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 01 - Área = 546,50 m² Barracão = 55,0m²
FRENTE: 7,80 m confrontando c/ Rua Floriano Peixoto.
FUNDOS: 12,20 m confrontando c/ Córrego Lava Pés.
L. DIREITO: 57,40 m confrontando c/ Marcos de Souza Pereira.
L. ESQUERDO: 59,74 m confrontando c/ Lote 2

LOTE - 02 - Área = 546,50 m² Barracão = 72,m² .
FRENTE: 7,80 m confrontando c/ Rua Floriano Peixoto.
FUNDOS: 10,73 m confrontando c/ Córrego Lava Pés
L. DIREITO: 59,74 m confrontando c/ Lote 01.
L. ESQUERDO: 19,92 m confrontando c/ Antônio Clarete da Silva e 45,98 m confrontando c/ Jorge Kimaid.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando Decreto n°2.461/2010

Prefeitura Municipal de Perdões, 10 de Março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:1335B304

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
WALDIR PEREIRA2515/10

DECRETO N. º 2.515/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE WALDIR PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **WALDIR PEREIRA,** situado na Rua: **MAESTRO ANTENOR IDELFONSO** Bairro: **CARIDADE,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **370,00 m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 01 =Área 200,00 m2
FRENTE: 10,00m para a Rua Maestro Antenor Idelfonso.
FUNDOS: 10,00m com Herdeiros de Izaura Pereira Resende.
LADO DIREITO: 20,00m com Lote n° 02.
LADO ESQUERDO: 20,00m com Deliandro Vicente de Andrade e Michelly Cardoso Dos Reis

LOTE -02 =Área 170,00 m2
FRENTE: 8,00m para a Rua Maestro Antenor Idelfonso.
FUNDOS: 8,00m com Herdeiros de Izaura Pereira Resende.
LADO DIREITO: 20,00m com Herdeiros de Izalra Pereira Resende.
LADO ESQUERDO: 20,00m com Lote n°01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,21 de Maio de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:24235286

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
WAGNO JOAQUIM2482/10

DECRETO N. º 2.482/10

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE WAGNO JOAQUIM DA SILVA E OURTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **WAGNO JOAQUIM DA SILVA ,** situado na Rua: **MAESTRO ANTENOR IDELFONSO**, Bairro**: CARIDADE ,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **450,00m².** que fica assim discriminado:

LOTE - A1 - 228,00m²
FRENTE: 8,00 m confrontando com a Rua Maestro Antenor Idelfonso
FUNDOS: 7,50m com Irene Del Antônia de Sá
L. DIREITO: 30,00m com Mitra Diocesana de Oliveira .
L. ESQUERDO: 29,00m confrontando com Lote A2.

LOTE -A2 -222,00m²
FRENTE: 8,20m confrontando com a Rua Maestro Antenor Idelfonso
FUNDOS: 7,50m confrontando com Irene Del Antônia de Sá
L. DIREITO: 29,00m com Lote A1
L. ESQUERDO: 28,00m confrontando com Donizete dos Reis
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,24 de Fevereiro de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:D5DF926A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFITURA2500/10

DECRETO N. º 2.500/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, denominado LOTE 8** situado na Av.**Arquimedes Tobias da Silva** . Bairro**:Chácara Bela Vista** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **392,00m²,** que fica assim discriminado:

LOTE -8 A - Área =126,00m²
FRENTE: 9,00m com a Avenida Arquimedes Tobias da Silva
FUNDOS: 9,00m com os Lotes 5 e 6
L. DIREITO: 14,00 com o Lote 8 B
L. ESQUERDO: 14,00m com o Lote 4

LOTE -8 B- Área= 126,00m²
FRENTE: 9,00 m com a Avenida Arquimedes Tobias da Silva
FUNDOS : 9,00 m com os Lotes 6 e 7
L. DIREITO: 14,00 m com o Lote 8 C
L. ESQUERDO: 14,00 m com o Lote 8 A.

LOTE -8 C- Área= 140,00m²
FRENTE 11,00 m com a Avenida Arquimedes Tobias da Silva
FUNDOS : 9,00 m com o Lote 7
L. DIREITO: 14,10 m com o Rua Adalberto Rezende
L. ESQUERDO: 14,00 m com o Lote 8 B

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,0 8 de Abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:7B1D89D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA2501/10

DECRETO N. º 2.501/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, denominado LOTE 4** situado na Av.**Arquimedes Tobias da Silva** . Bairro**:Chácara Bela Vista** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **280,00m²,** que fica assim discriminado:

LOTE -4 A - Área = 140,00m²
FRENTE:10,00m com a Avenida Arquimedes Tobias da Silva
FUNDOS: 10,00m com o Lote 2
L. DIREITO: 14,00 com o Lote 4 B
L. ESQUERDO: 14,00m com o Lote 1

LOTE -4 B- Área 140,00m²
FRENTE: 10,00 m com a Avenida Arquimedes Tobias da Silva
FUNDOS : 10,00 m com o Lote 5
L. DIREITO: 14,00 m com o Lote 8
L. ESQUERDO: 14,00 m com o Lote 4A
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões,0 8 de Abril de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:190666C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA2496/10

DECRETO N. º 2.496/2010

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES,** situado na RUA 2 Bairro**: STA. TEEZINHA LOTE-14** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **135,00M²,** que fica assim discriminado:

LOTE -14 A - Área = 120,85M²
FRENTE: 7,50m com a Rua 2
FUNDOS: 9,00m com o Lote 15
L. DIREITO: 15,00m com o Lotes 13
L. ESQUERDO: 14,75m com o Lote 14 B

LOTE -14 B- Área 14,15M² - Deverá ser anexado ao Lote 15
FRENTE: 1,50 m com o Rua 2
L. DIREITO: 14,75 m com o Lote 14 A
L. ESQUERDO: 15,00 m com o Lote 15
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de Março de 2010.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:BE569CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - MEDICAMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO VEM ATRAVES DESTE INSTRUMENTO, RETIFICAR A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/10, NA MODALIDADE PREGÃO N°44/10, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2010. ONDE LÊ-SE 09/05/2010, FICA A DATA ALTERADA PARA DIA 09/06/2010, ÀS 13:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO SITE www.pocofundo.mg.gov.br.

POÇO FUNDO, 24 DE MAIO DE 2010.

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:42A28F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - MATERIAL DE GRÁFICA, CONSUMO E PERMANENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO VEM ATRAVES DESTE INSTRUMENTO RETIFICAR A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/10, PREGÃO N° 43/10, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS. ONDE LÊ-SE A DATA 08/05/2010, FICA RETIFICADA A DATA PARA ABERTURA PARA O DIA 08/06/2010, ÀS 13:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES www.pocofundo.mg.gov.br

POÇO FUNDO, 24 DE MAIO DE 2010

ENILTON GUIMARAES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:028AA3C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

GABIENTE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2010. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2010.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, que se encontra aberta a licitação na modalidade acima definida, do tipo menor preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 894,45M2 EM BLOQUETE SEXTAVADO, EXECUÇÃO DE 121,92M2 DE SARJETA EM CONCRETO, ASSENTAMENTO DE 304,80M DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO NA RUA ALAOR DA SILVA ARAÚJO, RUA JOSEFINA E TRAVESSA ANTÔNIO MATOS, TODAS NO CENTRO, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO 235/2009/SEGOV/PADEM FIRMADO ENTRE ESTE MUNICIPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS MUNICIPAIS**, conforme anexos e especificações no Projeto Básico, que se encontram à disposição dos licitantes juntamente com o edital e demais anexos no Setor de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, que tem sede na Avenida Geraldo Magela, nº. 57, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, onde poderão ser retirados pelos interessados.

VERA GILDA AFONSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE/MG, 25 DE MAIO DE 2010.

Publicado por:
Gilberto Henrique Vieira
Código Identificador:C22D06C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 012/2008

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 012/2008. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços em construção da Escola Estadual Paula Frassinetti, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 11/05/2010 e findando em 10/10/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Conspen Construções e Projetos de Engenharia Ltda.

MARIA LUIZA COELHO DE PÁDUA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:C6AF558E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 059/2010, Presencial, Processo n.º 1814/2010, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: Aquisição de diversos eletrodoméstico destinados a E.M. Termopolis e E.M. Roque Scarano que estão sendo reformadas e ampliadas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, com entrega imediata. A abertura será dia 11 de Junho de 2010, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 24 de maio de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:1E01D205

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

TERMO DE RETIFICAÇÃO - A Pregoeira Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei torna público a retificação da publicação do codigo identificador 10F812FB, 6A8B043D e E92A9830, nos termos seguintes: Onde se lê: ... seis links..., leia-se: nove links...

Senador Cortes, 13 de maio de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:7CFA618B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2010/PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2010

RESULTADO FINAL
MARIA JACIRA PARREIRA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do Pregão Presencial nº 029/2010 que tem por objeto a contratação de empresa especializada de locação de palco, som e iluminação para as festividades da XXVIII CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SENADOR CORTES, ficou nos termos seguintes:

NEPOMUCENO MENDES PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Abilio Bittar, nº 50, Centro, na cidade de Ewbank da Câmara, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.852.017/0001-28, como vencedor de todos os lotes.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Senador Cortes, 25 de maio de 2.010.

MARIA JACIRA PARREIRA
Presidente

Publicado por:
Pedro Henrique Leite Ferreira
Código Identificador:E63A06F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 009/2010

A Prefeitura Municipal de Tarumirim (MG) CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº.01/2009, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Plautino Soares, 100,centro ,1º andar ,no Setor de Recursos Humanos, , no prazo de cinco dias conforme consta no Edital 001/2009 de 13.07.2009, no subitem 7.5 para apresentarem os documentos e habilitações exigidas, a fim de assumir os seus respectivos cargos, a saber:

CARGO:RECEPCIONISTA
ROSILENE VENANCIO MOREIRA

Cumpre salientar que o subitem 7.6 do edital, dispõe o seguinte: *"O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação"*.

Tarumirim (MG), 20 de abril de 2010.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Vinícius Dutra Fialho
Código Identificador:718EC87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA Nº 009/2010

Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em montagem de Tubo Armco e Mata Burro, para executar a instalação de 02 (dois) Tubos Armcos e 14 Mata Burros, no município de Tarumirim. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 09:00 horas do dia 15/06/2010. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:0DE8A3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 038/2010

Objeto: contratação de profissional Médico Clínico Geral para realização de atendimento médico no Centro de Saúde de Tarumirim. Protocolo de envelope Habilitação e Proposta até às 13:00 horas do dia 15/06/2010. Edital e maiores informações à Rua Plautino Soares, 100, 1º andar.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:8ABB861A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º AVISO RERTIFICAÇÃO PREGÃO 034_2010

A Prefeitura Municipal de Três Corações, por intermédio do Secretário de Governo, no uso de suas atribuições, torna público o 2º Aviso de Retificação do Pregão 034_ 2010.
1- A licitante vencedora deste certame terá no máximo 10 (dez) horas para a montagem de todo o equipamento necessário para a realização do Show no dia 06/06/2010.
2- A verba destinada ao pagamento do conseqüente contrato deste Pregão será oriunda de Convênio com o Ministério de Turismo.

Três Corações, 25 de maio de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:8AE8C11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 030_2010

Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 030/10, conforme art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, cujo objeto é locação de imóvel para a Polícia Civl sob a responsabilidade da Secretaria de Governo– Contratado: Oswaldo Henrique de Paiva Ribeiro- Valor R$ 5.625,00- Ratificada em 25/05/2010

Três Corações, 25 de maio de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:64F464DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 027_2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. **027/2010**- do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO– aquisição de livros e dvd"s do Novo Telecurso 2000-Seduc**
Total de folhas:28
Valor do edital: R$ 5,60 (cinco reais, sessenta centavos).
Entrega envelopes: 11/06/2010 às 09:00 horas
Abertura envelopes: 11/06/2010 às 09:00 horas

Três Corações, 25 de maio de 2010

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:94425E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14. Fica acrescido o valor de R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) ao contrato exordial. Data: 18 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6D9AADD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 049/2009 – PROCESSO N.º 1199/2009.

Objeto: Aquisição de Material de Pintura. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Miari & Cia., inscrita no CNPJ sob o n° 25.266.552/0001-77. Fica acrescido o valor de R$ 2.195,00 (dois mil, cento e noventa e cinco reais) ao contrato exordial. Data: 21 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:57529E34

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 021/2010 – PROCESSO N.º 384/2010.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Lagotela Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 20.368.585/0001-04. Valor total registrado: R$ 3.374.286,25 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Data: 24 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:4DD0DF8E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA 005/2008 - PROCESSO 466/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas e Pró-Ambiental Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.030.279/0001-32. Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quinta para o dia 30/05/2011. Fica acrescido o valor de R$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) ao contrato inicial. Data: 29 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:860072A7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 090/2009 – PROCESSO N.º 9119/2009.

Objeto: Aquisição de Soro Fisiológico e glicosado. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 56.081.482/0001-06. Fica acrescido o valor de R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais) ao contrato exordial. Data: 20 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:B9DC856F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 045/2009 – PROCESSO N.º 1079/2009.

Objeto: Aquisição de Madeiras em Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Construminas Comércio de Madeiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 16.807.489/0001-48. Fica acrescido o valor de R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais) ao contrato exordial. Data: 18 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:60B4B070

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 035/2009 – PROCESSO N.º 645/2009.

Objeto: Aquisição de Material para Processamento de Dados. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Capital Papelaria e informática Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 01.866.914/0001-00. Fica acrescido o valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) ao contrato exordial. Data: 18 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7A5FB28C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 035/2009 – PROCESSO N.º 645/2009

Objeto: Aquisição de Material para Processamento de Dados. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Solution Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 25.517.145/0001-95. Fica acrescido o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) ao contrato exordial. Data: 18 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F7DCCEF0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 132/2009 – PROCESSO N.º 9905/2009

Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Dellas Comércio e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 03.316.661/0001-19. Fica acrescido o valor de R$ 283,68 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) ao contrato exordial. Data: 18 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:2AD1D9E3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 02.460.736/0001-78. Fica acrescido o valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) ao contrato exordial. Data: 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:47E7BDEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Alfalagos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 05.194.502/0001-14. Fica acrescido o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) ao contrato exordial. Data: 17 de maio de 2010

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:43AA7A36

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 015/2009 – PROCESSO N.º 10039/2009.

Objeto: Aquisição de Medicamentos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40. Fica acrescido o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao contrato exordial. Data: 17 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:6C0E3906

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 115/2009 – PROCESSO N.º 8890/2009.

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 08.517.373/0001-46. Fica acrescido o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais) ao contrato exordial. Data: 14 de maio de 2010.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E38215BB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 026/2010 – PROCESSO Nº 524/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de material de consumo Laboratorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de

segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 10 de junho de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 25 DE MAIO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:412B293F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 053/2010 – PROCESSO Nº 1248/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **aquisição de *Coletânea de biblioteca infantil (bebeteca).*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 10 de junho de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS(MG), 25 DE MAIO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:08681C86

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 041/2010 – PROCESSO Nº 904/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Madeiras em Geral. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 9 de junho de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.**

TRÊS PONTAS(MG), 25 DE MAIO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:ED8A81C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL 006/2010

RESULTADO FINAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ENTREGA PARCELADA.
Após análise e constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com os ditames da Lei 10.520/02, bem como do Edital, referente ao Pregão Presencial nº 006/2010, adjudicando as empresas conforme discriminado abaixo:
BH LABORATORIOS LTDA, Itens: 0010, 0018, 0019, 0033, 0034, 0050, 0062, 0100, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0143, 0145, 0146, 0147, 0148, 0149, 0150 e 0153 - com o valor total de R$ 21.914,30 (vinte e um mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos);
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA, Itens: 0001, 0011, 0012, 0013, 0016, 0023, 0024, 0025, 0027, 0028, 0031, 0045, 0047, 0049, 0052, 0053, 0054, 0067, 0076, 0078, 0080, 0085, 0087, 0088, 0097, 0098, 0099, 0107 e 0138 - com o valor total de R$ 41.016,30 (quarenta e um mil dezesseis reais e trinta centavos);
COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA, Itens: 0002, 0004, 0014, 0017, 0022, 0030, 0032, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0046, 0048, 0051, 0055, 0061, 0063, 0065, 0074, 0075, 0077, 0079, 0081, 0082, 0083, 0086, 0108, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0122, 0124, 0127, 0133, 0134, 0135, 0137, 0140, 0141, 0151, 0159 e 0160, - com o valor total de R$ 69.133,40 (sessenta e nove mil cento e trinta e Três reais e quarenta centavos);
GREINER BIO ONE BRASIL, Itens: 0003, 0005, 0006, 0035, 0110, 0111, 0112, 0121, 0129, 0130, 0131, 0132 e 0139 - com o valor total de R$ 141.076,00 (cento e quarenta e um mil e setenta e seis reais);
IN VITRO DIAGNOSTICA SA, Itens: 0020, 0021, 0044, 0057, 0064, 0101 e 0136 - com o valor total de R$ 52.930,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e trinta reais);
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, Itens: 0007, 0009, 0042, 0058, 0059, 0060, 0084, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0120, 0123, 0125, 0126, 0128, 0142 e 0154 - com o valor total de R$ 19.776,00 (dezenove mil setecentos e setenta e seis reais);
MBIOLOG DIAGNÓSTICOS LTDA, Itens: 0008, 0026 e 0056 - com o valor total de R$ 5.385,00 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco centavos);
QUIBASA - QUÍMICA BÁSICA LTDA, Itens: 0015, 0029, 0043, 0066, 0073, - com o valor total de R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais);
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO – Valor total de R$ 353.475,00(trezentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
OS ITENS: 0041, 0068, 0070, 0071, 0072, 0109, e 0144 RESTARAM SEM ACORDO;
OS ITENS: 0152, 0155, 0156, 0157 E 0158 RESTARAM DESERTO

Publique-se e cumpra-se nos termos da Lei

Vespasiano, 25 de maio de 2010

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro - Licitações Vespasiano – MG

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:8730185D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 068/2010; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2010 - TIPO: Menor preço por lote; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ZOONOSES, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/06/2010 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F774B8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 069/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2010 - TIPO:** Menor preço por lote; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS AO PROGRAMA PETI/CURUMINS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social**, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/06/2010 às 13:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:B4B917CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 066/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2010-TIPO:** Menor preço por lote; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETOR MULTIMÍDIA PARA USO NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/06/2010 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:A8ABC16B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 067/2010; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2010 TIPO:** Menor preço por lote; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NOS TRABALHOS DESTINADOS AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 07/06/2010 às 13:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:5E241F86

